Nº 01

GETULIO

Ano 1 Janeiro de 2007 R$ 8,00



Celso Furtado revisto por Celso Campilongo

Debate: advocacia pro bono é do bem?

A biblioteca de Carlos Guilherme Mota

Pierpaolo Bottini fala sobre a reforma do processo

Luiz Gonzaga Belluzzo

As implicações do Direito na Economia

O DIREITO NUMA VISÃO COMPROMETIDA COM O DESENVOLVIMENTO

Esta revista surge na esteira de um projeto maior, dentro da Fundação Getulio Vargas, resultado de muitas reflexões. A fundação nasceu com a preocupação de formar quadros, produzir conhecimento, para auxiliar o desenvolvimento do país. Dessa preocupação surgem alguns dos valores que norteiam a Fundação Getulio Vargas: produzir conhecimento, impulsionar uma ciência que seja nacional, que leve em conta as idiossincrasias do ser brasileiro. Formar pessoas, investir em recursos humanos e, assim, contribuir com o desenvolvimento nacional, seja na esfera estatal, formando e habilitando gestores mais eficientes da "coisa pública", seja no setor privado, capacitando homens de negócios que irão gerar mais riquezas e novas oportunidades de empreendimento, conduzindo-se por padrões éticos mais acertados, contribuindo para um projeto de Brasil.

A revista *Getulio* surge nesse marco maior e com algumas propostas concretas. Como a de sensibilizar o empresariado, tomador de decisão, e os gestores públicos, de que existe uma reflexão jurídica, uma preocupação em torno do Direito, que pode contribuir para a melhoria da eficiência de sua atividade e para a agilização dos processos que levarão ao desenvolvimento.

Este periódico que você começa a ler agora buscará mostrar ao gestor e ao advogado que o Direito existe enquanto uma dinâmica que se relaciona com o mundo à sua volta, com as atividades de hoje que implicam crescimento em longo prazo. O advogado tem de estar atento às questões jurídicas, às discussões que determinarão seus resultados e sua atuação a longo prazo, temas como a reforma na lei de falências, a reforma processual, fiscal, legislativa. Pois o Direito permeia todas essas questões e não se pode pensar hoje um profissional que não tenha consciência desse repertório e não se alimente dele.

A proposta desta revista *Getulio* é mostrar para o mundo jurídico a importância desse papel que o advogado tem a ocupar, e a importância de não estar apenas focado na operação, no microcosmo – mas de estar atento ao todo, aos grandes movimentos à nossa volta. A missão desta nova publicação do GV*law* é ser um gerador de idéias inovadoras. E o núcleo dessa aposta está em completa sintonia com um dos princípios norteadores da Fundação Getulio Vargas, que é contribuir efetivamente para o desenvolvimento do país. A função do projeto GV*law* é formar profissionais com uma visão mais ampla do Direito, preocupados com valores essenciais para a nossa arrancada para um país melhor. E a revista *Getulio* chega para dar voz a essa proposta, para fomentar esse debate, para estimular as discussões de novas idéias.

O sumário de artigos, ensaios e entrevistas que você vê na página à esquerda reflete tudo isso. Da entrevista com o advogado e economista Luiz Gonzaga Belluzzo à reportagem de capa, analisando o binômio "incertezas democráticas e desenvolvimento econômico"; do libelo do economista e professor da Cambridge University Ha-Joon Chang sobre a hipocrisia econômica dos países desenvolvidos à fala do secretário da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, Pierpaolo Cruz Bottini, sobre a mudança do processo – tudo tem a ver com esse desafio de pensar o Direito inserido numa visão aberta e comprometida com o desenvolvimento. Embarque com a gente e boa leitura.

Leandro Silveira Pereira
Publisher e editor

NOTAS CURTAS

Sistema Judiciário: diferenças entre Brasil e Estados Unidos

Para cada um dos nove membros da Suprema Corte dos Estados Unidos há cerca de 872 casos aguardando deliberação e julgamento. Por sua vez, existem 110.771 casos à espera dos membros do Supremo Federal Tribunal do Brasil. Ou 10.070 casos por ministro. Considerando os tribunais de primeira instância, a disparidade é menor, mas também surpreende. Há 1.002.095 casos tramitando nas 560 cortes de primeira instância no Brasil, enquanto 321.225 contendas esperam soluções nos 94 *district courts* norte-americanos. Mas, mesmo com uma população razoavelmente menor do que a norte-americana (somos 185 milhões contra 300 milhões americanos), o orçamento do Judiciário brasileiro no nível federal é quase igual ao do sistema judiciário federal dos Estados Unidos: US$ 4,7 bilhões para nós, US$ 4,9 bilhões para eles. São números retirados de "Veto and voice in the courts: policy implications of institutional design in the Brazilian Judiciary" (*Comparative Politics*, v. 38, n. 3, abril de 2006), estudo realizado por Matthew M. Taylor, professor do Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo. Segundo Taylor, o Judiciário brasileiro tem, desde 1988, revertido e/ou retardado importantes decisões tomadas nas esferas propriamente políticas. Judicialização da política, portanto.

A pirataria na internet: sob a mira da lei

Em setembro de 2003, a Recording Industry Association of America (RIAA), sindicato que congrega grandes gravadoras como Sony e Warner, decidiu processar 261 indivíduos que compartilham músicas através da internet, inclusive um garoto nova-iorquino de 12 anos. Essa estratégia foi posta em prática após a tentativa (bem-sucedida, aliás) de culpar servidores como o Napster pela infração de direitos autorais. Mas outros mecanismos de compartilhamento de arquivos surgiram e a RIAA optou por acusar cidadãos comuns. Ou relativamente comuns: o sindicato focou aqueles que compartilhavam mais de 800 canções sob proteção de copyright. Quais foram as conseqüências desses processos para os usuários de programas como Kazaa e Soulseek? "Impact of legal threats on online music sharing activity: an analysis of music industry legal actions" (*Journal of Law and Economics*, v. XLIX, abril de 2006) é um estudo que procura estimar o impacto dessa ação legal do RIAA. Observou-se o comportamento de 2.056 usuários entre a ameaça inicial das gravadoras e os processos. A média de arquivos compartilhados por cidadão baixou de 342 para 93, assim como a média de usuários online pelo menos uma vez por mês: de 1.963 pessoas para 1.060. Valeu o susto.

A prática dos dólares na mala preta acontece também nos EUA

Notícia para quem acredita que só os parlamentares brasileiros são corruptos e que sacanagem em águas ianques é mandar tropas para o Iraque e procurar armas de destruição de massa onde não há. William Jefferson, deputado democrata eleito pelo Estado de Louisiana, tem cinco filhas. Em conversa gravada pelo FBI (polícia federal norte-americana), Jefferson afirmava que era por elas que pleiteava uma participação de 30% em uma empresa nigeriana que, em troca, teria um lobista em forma de deputado plantado no Congresso norte-americano. Jefferson foi flagrado recebendo US$ 100 mil em uma mala preta. Se alguma das filhas de Jefferson ainda mora com ele e sentiu fome de madrugada, pode ter se espantado ao encontrar 90% dessa quantia no freezer da casa do deputado. Jefferson teve seu escritório "invadido" pelo FBI e perdeu o assento na comissão em que trabalhava. Por enquanto nenhuma intenção manifesta de cassar seu mandato. E os advogados do Legislativo o defendem no caso da "invasão" do escritório, algo que teria ferido a separação de poderes. Retrato de um Congresso que, sob a Presidência de George W. Bush, tem trabalhado apenas 8 meses por ano. Mas quem somos nós para reclamar dos legisladores alheios...



UM ESPAÇO PARA PENSAR OS DESAFIOS DO DIREITO

Por Leandro Silveira Pereira

A abertura da economia e a perda de espaço para economistas, administradores e politécnicos obriga o advogado a repensar seu papel num mundo que opera online

Um elemento importante para contextualizar o projeto dos cursos oferecidos pelo GV*Law* é uma visão da carreira jurídica no Brasil em uma perspectiva histórica. Por que somos ou nos vemos como um país de bacharéis? Temos, hoje, cerca de 500 mil advogados. Formam-se, por ano, 80 mil juristas, egressos das quase mil escolas de Direito no país. Desses, talvez 20 mil virem efetivamente advogados. E a pergunta é: que tipo de advogado essas escolas preparam e para atuar em que mercado?

Criaram-se, historicamente, duas escolas de Direito no Brasil, em 1827, em Olinda e aqui em São Paulo, no Largo de São Francisco. Ambas com a clara proposta de formar quadros para que a elite nacional não precisasse ir estudar em Coimbra. Essas duas escolas tiveram a preocupação de preparar bacharéis com uma visão voltada para atender às necessidades da estrutura administrativa que se formava então no Estado em formação, e os estudantes eram preparados para desempenhar funções públicas. O termo utilizado era bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais – e a Faculdade de Direito era o lócus de formação desse intelectual que até a metade do século passado ia ocupar postos na administração pública, nos distintos órgãos do Estado, na direção de empresas, nas casas legislativas, nas redações dos jornais. Essa função foi muito bem cumprida até metade do século passado, quando o bacharel em Direito começou a perder espaço para o economista, para o administrador, para o engenheiro, novos profissionais que vinham desempenhar novas funções criadas pelos novos tempos.

De certa forma, a Fundação Getulio Vargas, por inovar nos cursos voltados para a administração da coisa pública e das empresas, foi responsável em parte pelo deslocamento dessa esfera de poder do bacharel em Direito para os outros profissionais: a FGV começou a formar administradores e economistas, novos quadros preparados para formular as políticas públicas e privadas, com uma visão de contemporaneidade.

Agora, o projeto da Fundação Getulio Vargas em entrar na área do Direito surge em boa parte de uma tentativa de resgatar a relevância do profissional do Direito e da importância dele na formulação de políticas públicas e privadas.

De que forma desenvolver um projeto que contribua para formar e preparar profissionais para essa nova realidade que se apresenta e se impõe? Instituições não se reformam: criam-se novas

O Direito e a economia global

Penso que, para o bem e para o mal, a passagem de Fernando Collor de Mello pela Presidência da República colocou o Brasil na marco da economia internacional. Abriu-a e a inseriu como parte do mercado global. Isso teve como conseqüência um impacto forte em setores da economia que ou quebraram ou se reorganizaram – e o setor têxtil pode ser um exemplo bom disso. Era um segmento superprotegido, atrasado tecnologicamente e, de repente, se viu exposto a um cenário internacional de concorrência e de alta competitividade. Foi um dos setores que apresentaram o maior número de falências, grande parte das empresas tradicionais quebrou por não conseguir se adequar às novas regras do jogo. Mas foi ao mesmo tempo o setor que mais rapidamente entrou em sintonia com a dinâmica competitiva do mercado internacional, de uma economia que opera com qualidade e com altos índices de eficiência. É óbvio que nos setores de têxteis químicos ainda estamos perdendo para a China, mas no segmento dos não-químicos as empresas se refizeram e participam atualmente com boa performance competitiva no mercado internacional.

Esse movimento das últimas duas décadas acabou também gerando impactos em nossa atividade, na atividade do advogado. Nessa economia voltada para o mercado, o advogado deixou de ser o especialista consultado esporadicamente para algumas situações complexas para se tornar um profissional obrigado a se expor a um ambiente ágil, internacionalizado, numa economia que opera online, com fluxo muito mais volátil de capitais, de maior insegurança e instabilidade, que demanda decisões rápidas.

Diante desse panorama histórico e atual, o advogado é obrigado a fazer algumas reflexões. A primeira foi que ele perdeu um mercado de atuação muito mais amplo, que não era só o do Direito – e que historicamente fora seu. A segunda é que ele está a ponto de perder também o mercado do Direito, porque a complexidade da economia aumentou e ele não está preparado para atender a essas novas demandas. E tudo isso acontece agora, com as rodadas de negociações da OMC (Organização Mundial do Comércio) e a realização do painel de serviços, por exemplo. Está em discussão nesse âmbito um pacote que envolve educação, serviços hospitalares e advocatícios, que serão colocados em mesa de negociação como moeda de troca contra aço, soja ou chips. Advocacia e serviços jurídicos entrarão nesses pacotes e acordos de negócios. Ou seja: o país libera esse mercado e ganha em contrapartida salvaguardas para a agricultura, produção de açúcar ou aço.

E essa é uma outra realidade para a qual o advogado brasileiro não está preparado – a possibilidade de ter de contar com a entrada de grandes escritórios internacionais de advocacia para operar aqui no país. Nos anos mais recentes, os escritórios brasileiros não foram se equipando para isso. Eles são bem menores do que os grandes escritórios americanos e ingleses que, inseridos em uma economia internacional, costumam acompanhar seus clientes aos países onde migram para instalar novas plantas. Então, para ficar num exemplo, se uma empresa como a General Electric abre uma fábrica na Zâmbia, preferirá levar consigo os advogados do escritório que sempre lhe prestou serviços na matriz. Foi mais ou menos assim quando a indústria automobilística se instalou no Brasil, nas décadas de 50 e 60, e trouxe no seu rastro as grandes empresas de publicidade que as atendiam lá nos Estados Unidos.

Aqui ainda não se implantou uma mentalidade empresarial. Temos apenas 16 entre os 30 maiores escritórios de advocacia da América Latina, segundo o ranking de publicações especializadas. Nossos escritórios de advocacia ainda não desenvolveram em profundidade a visão empresarial, que ganha nova dinâmica com a internacionalização da economia. O cliente pode estar hoje aqui, amanhã em Moçambique, o escritório tem de se abrir, atender a todas as áreas, porque o cliente irá preferir quem o atenda em todas as esferas do Direito.

O advogado, gerador de negócios

De parte de muitas associações e órgãos de classe o movimento perante essa realidade é de desenvolver estratégias de lobby, buscando garantir por meios normativos a ocupação desse espaço que já foi – até a década

de 50 do século passado – quase reserva de mercado para os bacharéis. E esse lobby é forte. Hoje, depois da bancada ruralista, a frente parlamentar dos advogados é a maior força de pressão no Congresso Nacional. Mas penso que não é com lobby que se mudará esse quadro. É preciso deixar de encarar a concorrência como algo ruim. Concorrência é algo positivo.

Mas de fato a abertura da economia, a perda de espaço do advogado para economistas, administradores e politécnicos e a flexibilização do mercado de serviços jurídicos, todo esse quadro obriga o advogado a repensar sua atividade e seu papel nessa dinâmica que foi se impondo a partir da segunda metade do século passado. Inserido nessa realidade, o advogado não responde a uma das demandas que hoje mais se apresentam: a de se tornar um gerador de negócios. E na economia atual, ao contrário do que ocorre lá fora, marcadamente nos Estados Unidos, aqui os grandes escritórios de advocacia atuam com baixo grau de rentabilidade, poucos assumem a meta do faturamento, da lucratividade, de gerar e distribuir dividendos entre os sócios. Um grande escritório no Brasil fatura pouco mais de 1 milhão de reais por advogado/ano, um resultado que pode ser considerado baixo. Um grande escritório aqui fatura entre 100 e 250 milhões de reais e os maiores escritórios contam com um quadro entre 200 a 400 advogados. Lá fora um grupo forte pode chegar a 4 mil advogados associados, faturando acima de 1 bilhão de dólares ao ano.

É para essa realidade que a academia deve formar o advogado hoje. Mas, durante a graduação, o futuro advogado não é sensibilizado para as grandes questões e processos da economia. Na época em que me formei, a palavra mercado nunca foi mencionada ao longo de todo o curso. Nunca houve a preocupação de entender a dinâmica do cliente. Houve sim a preocupação de entender o sistema jurídico como um processo isolado: esse é o mundo do Direito, dogmático, e ele funciona assim. Porém, esse mundo não existe isolado. Ele existe numa relação com o mercado e, de certa forma, existe muito em função desse mercado.

O aluno formado hoje pelas cerca de mil escolas de Direito não está preparado, não tem idéia da dimensão da economia em que irá atuar, da complexidade das relações em que as grandes questões jurídicas estão inseridas. Não aprende nada ou aprende muito pouco de gestão de carreira, de relacionamento. E o advogado típico acaba sendo um quase autista: só conhece advogado e advogado de sua mesma área de atuação. Não é um sujeito que se relaciona e que dialoga. Ao contrário de outros profissionais, ele não tem visão de aonde quer chegar, o que é preciso para se desenvolver, para se tornar líder. Líder não é necessariamente o dono de um escritório, pode ser um advogado júnior, que, assumindo postura de liderança, se tornará um profissional mais eficiente e qualificado, contribuindo portanto para o desenvolvimento nacional, além do seu próprio.

É exatamente nesse cenário de busca de um modelo novo que entra a Fundação Getulio Vargas e seu curso de Direito. Com a proposta de buscar caminhos – e de que modo desenvolver um projeto que contribua para formar e preparar profissionais para essa nova realidade que se apresenta e se impõe. Instituições não se reformam: criam-se novas, e acredito nisso. Não acho possível mudar a mentalidade de um núcleo, de uma escola tradicional de Direito, que foi se estagnando e engessando em procedimentos e dogmas. Pode até ser possível, mas há um contrapeso forte, a inércia trabalha contra: "sempre foi assim, sempre fizemos assim". Mais direto e rápido é implantar um projeto novo, como o que estamos criando aqui no curso de Direito da Fundação Getulio Vargas. Um curso pensado para capacitar o operador do direito a buscar respostas para as novas situações criadas pela economia global, capaz de lidar com questões que não são encontráveis em manuais.

E esse é um projeto coletivo, que busca uma nova dinâmica, de valorização da pessoa, de respeito à dignidade do indivíduo, numa perspectiva envolta em felicidade. O Direito sempre teve um tom meio cinza, de um mundo de pessoas sérias, como se a sisudez revelasse profundidade. Não precisa ser isso. Pensamos em um projeto otimista, com essa vontade de vencer na vida. Mas vencer de uma forma que proporcione o sono dos justos – é para ser um projeto vitorioso, mas com tranqüilidade de espírito. Um pouco no contrapé de uma mentalidade conservadora do Direito. As empresas que já estão inseridas em uma dinâmica mais globalizada têm muito clara essa percepção ✓.

É para essa realidade que a academia deve formar. Mas, ao longo do curso da graduação, o futuro profissional não é sensibilizado para as grandes questões e processos da economia em que irá atuar

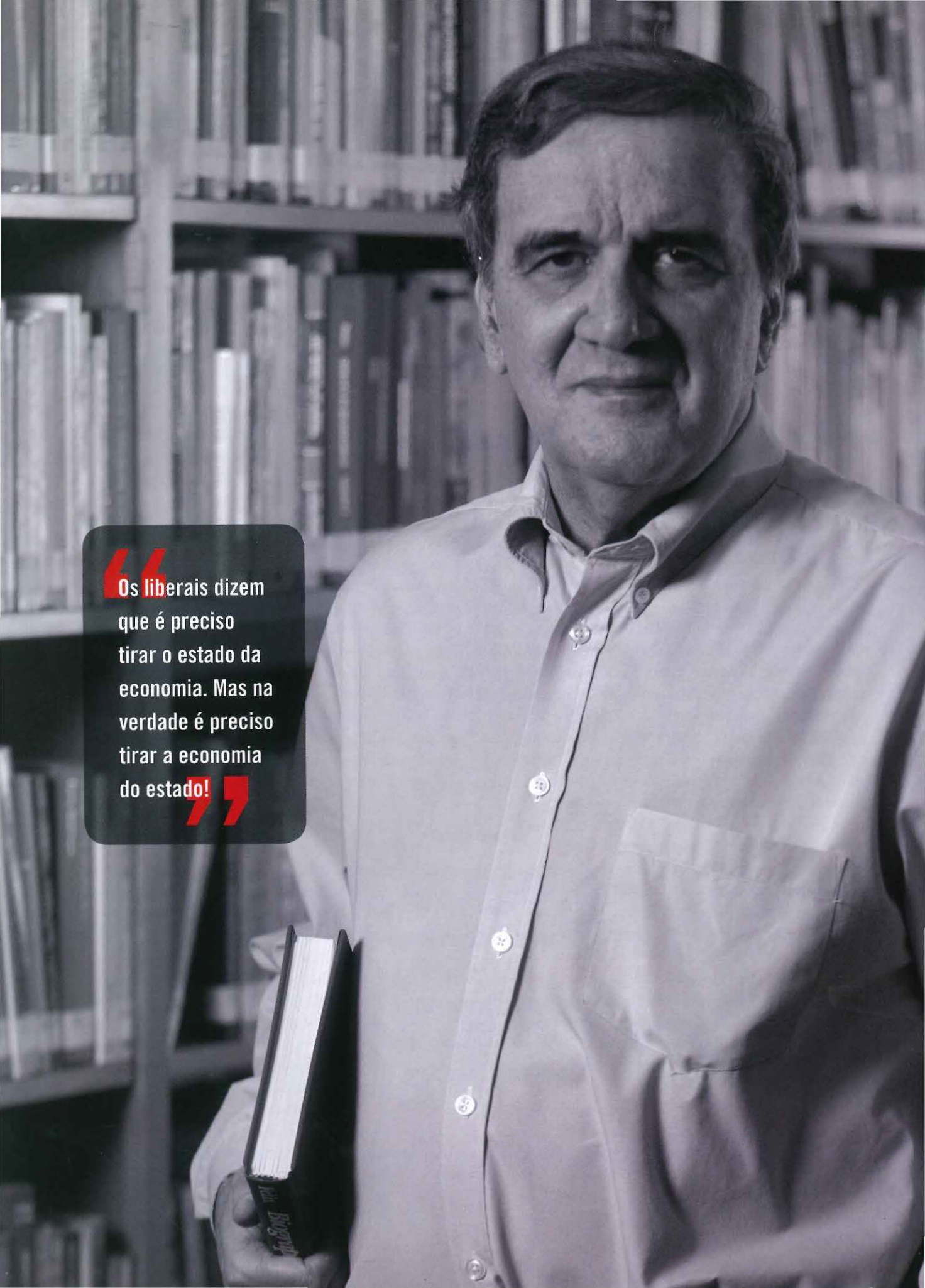
“Os liberais dizem que é preciso tirar o estado da economia. Mas na verdade é preciso tirar a economia do estado!”

RAÍZES E PROBLEMAS DO CAPITALISMO DESPÓTICO

ENTREVISTA
LUIZ GONZAGA BELLUZZO

Por Sérgio Praça
Fotos Gustavo Scatena

"Nossa Constituição não existe!", bradou uma senhora que se irritou quando falei para ela, no elevador de um prédio próximo à Avenida Paulista, que a Constituição Federal de 1988 regula nossa vida e é facilmente encontrada em qualquer banca de jornal dos arredores. Ela pareceu se incomodar com meu tom pedante, bateu a porta e me deixou só para subir cinco andares e conversar com o economista Luiz Gonzaga Belluzzo. Nesta entrevista ele afirma, com outras palavras, que nossa Constituição existe, sim, mas tem sido reformada (principalmente por Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva), de modo a atender prioritariamente interesses que não os nossos. Cita relatório divulgado pelo Banco Mundial no qual a instituição faz um *mea culpa* em relação às políticas advogadas pelo Consenso de Washington no início da década de 90. Políticas que bem conhecemos.

Belluzzo tem formação acadêmica interdisciplinar. Graduou-se em Direito pela Universidade de São Paulo em 1965 e doutorou-se em Economia na década de 70 com a tese "Valor e Capitalismo: Um Ensaio sobre a Crítica da Economia Política". É professor titular do Instituto de Economia da Unicamp desde 1975. Considerado um economista não-ortodoxo, é autor de diversos livros e artigos, entre eles *Ensaio sobre o capitalismo no século XX* (Ed. Unesp, 2004), que lhe valeu o Prêmio Juca Pato, concedido pela União Brasileira dos Escritores, em 2005.

Ligado ao PMDB, exerceu as funções de secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda (1985-1987), secretário estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (1988-1990) e secretário estadual de Relações Internacionais (1991-1994) em São Paulo. Devido à ocupação de cargos em diversos governos, Belluzzo conta que costuma ser convidado a dar palestras em bancos e consultorias para investidores ávidos por uma "diquinha" que ele talvez pudesse confidenciar. "Mas não vou porque não tenho dicas para dar. E os temas sobre os quais gosto de falar não interessam aos bancos, então prefiro ficar em casa lendo meus livros", diz. Na época do Plano Cruzado de Sarney, empresários de uma conhecida empresa de *leasing* de carros trouxeram US$ 1,5 milhão em malas pretas para tentar convencer Belluzzo a mudar certa tarifa que beneficiaria a empresa. Mas os corruptores nem tocaram no assunto porque, assim que entraram no apartamento, perceberam que o economista teria mandado prendê-los se houvesse tentativa de suborno. Foi um advogado amigo de Belluzzo quem, tempos depois, relatou-lhe a história toda. Coisas do capitalismo. Capi-

talismo que é despótico, nunca democrático, conforme advertiu Belluzzo ao abrir a porta de seu apartamento para que eu, Emerson Fabiani (FGV) e Maria Lucia Padua Lima (professora de economia da FGV-SP) – que também participaram da conversa – saíssemos.

A democracia é condição necessária para o desenvolvimento econômico?

LUIZ GONZAGA BELLUZZO O desenvolvimento econômico, *stricto sensu*, pode se dar em condições que não sejam consideradas democráticas. No caso da China, por exemplo, o modelo político não se ajusta a um padrão democrático ocidental de maneira nenhuma. É um país controlado pela burocracia do partido comunista.

A China segue o oposto das regras impostas em todas as áreas da economia, sob o argumento de que elas permitem que se enfrente a concorrência. E está dentro do jogo, com uma economia que se industrializou nos últimos 25 anos.

BELLUZZO É um país que se integrou justamente pela diferença. O Banco Mundial divulgou em 2005 um balanço que desmente tudo o que foi dito no início dos anos 90. A avaliação é muito mais modesta do que aquele documento de 1991 do "Consenso de Washington" que propõe a homogeneização das regras. E não só o Banco Mundial, mas também vários economistas fizeram um *mea culpa* em relação a esse primeiro relatório. Essa autocrítica é muito importante, pois reconhece a dificuldade da homogeneização. Na Bolívia, para dar um exemplo, não é possível implantar as mesmas regras de um país que tem outra estrutura de organização e de costumes. E é assim no mundo todo. Os chineses perceberam essa tendência. Então adotaram a taxa de câmbio desvalorizada e não fizeram abertura financeira. Se a China abandonar o controle de capitais, afunda-se junto com os Estados Unidos.

"A China diz que estocará matéria-prima, sobretudo petróleo. Isso não é compatível com a estratégia americana: vão entrar em conflito"

Por que a China afundaria?

BELLUZZO Um país de moeda não-conversível e com um sistema financeiro pouco sofisticado liberaliza a conta de capitais, mas não se sabe para onde o câmbio pode ir. Pode ser que os detentores de riqueza na China queiram diversificar seus *portfolios* e passem a comprar ativos denominados dólares, o que causaria a desvalorização da

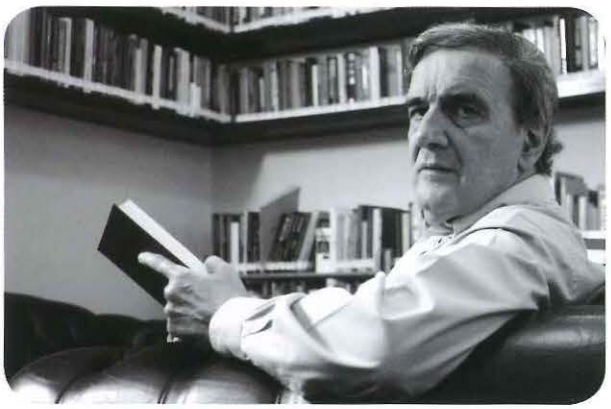

moeda chinesa. Nas condições atuais isso é improvável, mas perfeitamente lógico. Se isso ocorrer, pode causar inflação doméstica, o que prejudicaria a indústria manufatureira da China e também os consumidores dos Estados Unidos.

Mas nos Estados Unidos ainda há o controle de todas as cadeias produtivas mais importantes.

BELLUZZO O comércio internacional reflete crescentemente a metástase do sistema manufatureiro promovido pela expansão da grande empresa multinacional, sobretudo americana. A China faz parte disso. Mas o sistema monetário e de pagamentos internacional não está preparado para promover os "ajustamentos" que os economistas pretendem. Ninguém sabe até que ponto essa relação entre China e Estados Unidos resistirá. O Tesouro americano publicou, recentemente, um documento sobre regimes cambiais e havia a suspeita de que acusaria a China de manipular o câmbio. Mas a crítica não foi feita porque simplesmente não há condições para isso. É perigoso criar conflitos no sistema monetário. O governo chinês declarou que vai estocar matérias-primas, sobretudo petróleo. Isso não é compatível com a estratégia americana de controle das regiões produtoras de petróleo. Ou seja, há um conflito potencial.

A China é uma economia de mercado?

BELLUZZO Faz mais sentido falar em uma economia capitalista de Estado. Os chineses controlam as variáveis cruciais da organização capitalista, o sistema financeiro, as relações econômicas com o exterior, o gasto público e suas inter-relações. Dizer "economia de mercado" induz a perplexidades. De fato os chineses usam intensivamente os processos de mercado para estimular a acumulação de capital, assim como o capitalismo usa o mercado como forma de desenvolvimento. O mercado é um instrumento importante,

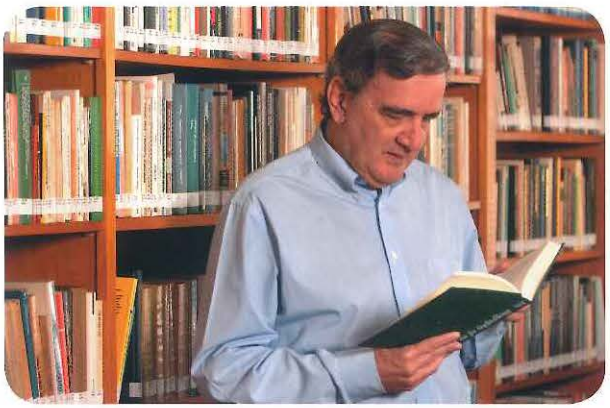

mas não pode ser dissociado do ambiente histórico e institucional em que se desenvolve. Então, quando utilizamos a expressão "economia de mercado" estamos a falar de mercado competitivo? John Kenneth Galbraith, que morreu há pouco tempo, dizia que isso não existe mais. Há no livro do Alfred Marshall (*Principles of Economy*, 1890) e alguns outros clássicos essa hipótese de que o mercado se ajusta automaticamente. Existem determinadas relações do Estado com o mercado que podem ser compatíveis com uma sociedade democrática, mas que também podem se desenvolver em outro ambientes. A Coréia do Sul até os anos 80 e a Alemanha do final do século XIX são economias que se desenvolveram em ambientes não propriamente democráticos. Há muita confusão entre liberalismo e democracia. A Inglaterra, até 1923, tinha um regime político liberal, mas não necessariamente democrático. Não havia sufrágio universal!

O sufrágio universal demorou muito para surgir nos países desenvolvidos.

BELLUZZO Sim, os Estados Unidos são um fenômeno singular, por causa da formação de sua economia e sua sociedade civil. A Nova Inglaterra nunca foi uma colônia de fato. Constituíram uma sociedade de pequenos produtores, da propriedade familiar a partir da qual surgiu o capitalismo americano. E muitas vezes tomamos esse desenvolvimento capitalista como modelo. Ele tinha raízes democráticas construídas a partir da percepção da igualdade de condições entre os proprietários. Raízes que não estavam nas plantações do sul dos Estados Unidos, uma economia colonial-escravista e por isso os ex-escravos não desfrutaram, durante muitas décadas, dos mesmos direitos políticos dos homens livres. Os Estados Unidos tiveram a vantagem dessa ambigüidade que só se resolveu parcial e precariamente com a Guerra de Secessão. Foi o presidente Lyndon Johnson em 1965 que concedeu direito de voto aos negros nos Estados do Sul, contra a furiosa reação do governador George Wallace. Ainda assim, a experiência norte-americana é muito singular e lhe dá certas características que nós queremos reproduzir, mas que são impossíveis de emular porque não temos a mesma origem.

Em que aspectos nós tentamos copiar os Estados Unidos?

BELLUZZO Cada vez mais o direito brasileiro se aproxima do anglo-saxão. A nossa Constituição se inspirou na Constituição americana, mas a formação social brasileira não era compatível com muitas práticas nossas que não se assemelhavam às americanas. Eu insisto que a formação americana é muito singular. O próprio Marx reconhecia isso. O sistema legal americano é muito mais ajustado às formas mais avançadas do capitalismo do que o europeu.

Por isso o grande crescimento do capitalismo americano?

BELLUZZO O capitalismo americano sempre foi superior aos demais. É mais adequado a seu próprio modo de ser e de se transformar. Não se trata de dizer que a sociedade é melhor, a vida social é melhor, mas o capitalismo já era muito avançado no século XIX em relação às economias européias. Como é um capitalismo movido por grandes empresas, o ambiente institucional e legal do século XIX – a despeito das reações populistas – deu todas as condições para a concentração de capital, formação das grandes empresas e a ocupação do mercado nacional. A formação da rede de transportes, a explosão ferroviária da segunda metade do século XIX, determinou a maneira pela qual o país foi ocupado. Foi um fator importante para o desenvolvimento. Esse conjunto deu aos Estados Unidos uma enorme vantagem sobre os sistemas europeus. Os Estados Unidos nasceram com capacidade de expansão e só participaram indiretamente dos conflitos imperialistas da Europa.

Esses conflitos também contribuíram para o desenvolvimento americano?

BELLUZZO John Hobson, em seu *Modern Capitalism*, mostra quais foram as formas financeiras, organizacionais e produtivas que permitiram que os Estados Unidos se apresentassem como uma forma superior de desenvolvimento ca-

> **"A experiência dos EUA é singular e lhe dá características que queremos reproduzir, o que é impossível: não temos a mesma origem"**

pitalista. A Inglaterra teve a vantagem do pioneirismo. Foi a potência mercantil dominante no século XVIII. A hegemonia mercantil da Inglaterra permitiu os avanços na manufatura e daí para a grande indústria moderna. Algo que a Holanda, a potência mercantil derrotada, não tinha condições de fazer. Os Estados Unidos adotaram as suas estratégias de defesa da economia nacional quando a Inglaterra já era uma potência industrial. O modo de desenvolvimento do capitalismo inglês favoreceu o desenvolvimento da Alemanha e dos Estados Unidos, que executaram políticas protecionistas complementares ao livre comércio proposto pela Inglaterra.

O economista da Universidade de Cambridge Ha-Joon Chang critica o fato de diversos países hoje desenvolvidos terem sido muito protecionistas quando estavam crescendo.

BELLUZZO Ser protecionista ou a favor do livre-comércio depende muito da posição em que o seu país está. Os Estados Unidos sempre foram protecionistas, mas é preciso explicar de que período estamos falando. As décadas de 20 e 30, por exemplo, foram complicadas porque a ordem liberal-burguesa entrou em colapso e a Inglaterra já tinha perdido a capacidade de ordenar a economia internacional. Na crise dos anos 30, atearam gasolina ao fogo com a tarifa protecionista Smoot-Hawley e a desvalorização de 1933. Então a economia mundial nessas décadas não tinha hegemonia, ainda que já fosse visível a supremacia americana.

Qual o papel inicial do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional?

BELLUZZO Depois da Segunda Guerra Mundial emergiu um plano de origem rooseveltiana para institucionalizar a hegemonia americana por meio de organizações como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e a Organização das Nações Unidas. Essas instituições foram construídas com o intuito de não permitir que se repetisse o que aconteceu quando a hegemonia inglesa entrou em colapso. O papel dos Estados Unidos foi muito importante na definição da regras do comércio internacional, para mostrar que existiam regras a serem seguidas e cumpridas de modo a impedir o caos das décadas de 20 e 30. Na prática, as instituições multilaterais cumpriram muito pouco daquilo que tinha sido projetado. Supunha-se uma função muito mais internacionalista para as instituições do que realmente foram cumpridas, sobretudo pela razão que o Keynes apontou. Se mantivéssemos uma moeda nacional como moeda internacional hegemônica, teríamos problemas. Havia a intenção de criar uma moeda internacional para todas as transações com o objetivo de manter o equilíbrio entre os deficitários e os superavitários. Seria necessário que os superavitários fizessem seu papel. Com isso em vigor, seria difícil observar a situação de hoje, com os Estados Unidos aumentando o déficit e a China aumentando o superávit. Os empréstimos do FMI serviriam para socorrer déficits temporários do balanço de pagamentos, de acordo com cotas proporcionais à participação no comércio. Na prática, o Tesouro americano e o Federal Reserve permitiram desde o imediato pós-guerra que a economia americana funcionasse como fonte de demanda e de liquidez internacional. Isso teve aspectos negativos e outros muito positivos, como a recuperação da economia européia. Esse ambiente também permitiu que países como o Brasil continuassem com seu processo de desenvolvimento.



O Banco Mundial e o FMI constrangem as opções de política econômica no Brasil?

BELLUZZO Atualmente há uma discussão sobre a mudança de papel dessas instituições. O FMI foi criado para socorrer as economias que tivessem problemas temporários de balanço de pagamentos. O que se discute hoje é a possibilidade de ele se tornar o prestador de última instância, já que não emite moeda reserva. Esse é o obstáculo. Para que isso ocorra é preciso que o sistema monetário internacional tenha algo parecido com o Banco Central. Mas o FMI não é isso. Ele apenas repassa recursos. Então se discute hoje o grau de mudança que a integração entre os países causou no sistema econômico mundial. E isso tem como pano de fundo uma questão política. Será que os Estados Unidos estão dispostos a abrir mão de vantagens já asseguradas em prol de um sistema mundial mais organizado?

> **Será que os EUA estão dispostos a abrir mão de vantagens certas em prol de um sistema mundial mais organizado?**

Fernando Henrique Cardoso reclamava que o FMI o atormentava por não aprovar todas as reformas "necessárias". Considera nociva essa pressão do FMI?

BELLUZZO A questão é a dependência do projeto americano tal como ele existe. A tendência é fazer com que diversas instituições convirjam com determinado modelo, exigindo, por exemplo, reformas da previdência, do sistema financeiro, do mercado de trabalho, lei de falências. Um livro italiano do jurista Guido Rossi, *Il Gioco delle Regole*, conta de que maneira as instituições italianas caminham para se adequar a essas reformas. Os asiáticos não topam isso. Mas, no Brasil, desde o Império somos suscetíveis a essas influências. No intervalo, entre a revolução de 1930 até o golpe militar de 1964, parecia que seríamos capazes de construir uma economia capitalista integrada à economia internacional pela capacidade de se diferenciar. Não é preciso reafirmar que as classes dominantes e dirigentes, até 1930, eram estrutural e visceralmente miméticas em seu cosmopolitismo. Nós conseguimos interromper isso quando ficou claro que não havia quem imitar entre os anos 30 e 60. Tínhamos então que inventar nossas próprias regras, nossas próprias instituições e respeitar, superando, nossas origens jurídicas e políticas.

Nesse sentido, reformas no sistema de trabalho não desrespeitam avanços de Getúlio Vargas, por exemplo?

BELLUZZO O direito trabalhista foi criado quando se percebeu que havia, digamos, certa desigualdade de condições entre empregador e empregado. Hoje em dia, reequilibrar essas situações mediante a aplicação da lei é considerado anacrônico. As pessoas consideram isso inaceitável, as partes que se entendam entre si. É o retorno dos velhos princípios liberais. Nietzsche falava do eterno retorno. Tinha razão em seu reacionarismo lúcido: as ideologias dominante hoje demonstram que não há nada mais velho do que o novo. Mas, ao mesmo tempo, isso corresponde a uma mudança nas relações trabalhistas de fato. Aumentou-se a precariedade e não foi reduzida a dependência dos não proprietários, mesmo dos que se consideram autônomos. O capitalismo moderno , ou seja, a concorrência universal, reconstruiu os mercados de trabalho à sua imagem e semelhança.

No intervalo dos anos 30 aos 60, foi intensa a luta pela igualdade econômica que culminou no estado do bem-estar social. Foi um momento muito particular no capitalismo, após a grande depressão e duas guerras mundiais. As massas passaram a participar ativamente do momento político. A partir da metade dos anos 20 havia sufrágio universal praticamente no mundo todo. O que fazer com toda essa gente perigosa, *les classes dangereuses*, que podiam participar e opinar? Foi nesse momento então que Getúlio Vargas criou a legislação social. Mas a partir dos anos 70 tudo isso começou a se desmontar com o neoliberalismo. Voltou-se a olhar o direito como reflexo das regras do mercado. Vemos agora a tentativa de transformar tudo isso em liberalismo de novo. Acho que vai dar em desastre, porque não se pode simplesmente jogar fora as massas assalariadas e dependentes.

A corrupção pode ser boa para o desenvolvimento econômico?

BELLUZZO Eu perguntaria se a corrupção é necessária para o desenvolvimento da economia capitalista. Não há sistema mais corrupto do que o capitalismo americano. Os Estados Unidos fizeram uma coisa que seria inaceitável no Brasil: deram a uma empresa ligada ao vice-presidente, sem licitação, as obras de reconstrução do Iraque. E lá ninguém falou nada porque é considerado um procedimento normal. O problema é construir instituições que consigam conter o avanço da corrupção. Não há vitória definitiva nessa guerra. Imagine-se na pele de um funcionário do estado brasileiro que teve que decidir o preço do trigo na tabela, sabendo que 2 centavos de diferença poderiam trazem lucros ou prejuízos estrondosos. Aí os liberais dizem que é preciso tirar o estado da economia. Mas o problema é que a economia está organicamente dentro do estado! Os ideólogos bobocas acham que se trata de um problema de mais mercado e menos Estado. Nada disso, trata-se de mais mercado e mais Estado. O socialismo dos ricos e poderosos. Só não vê quem não quer, ou não pode, cegado pelas vulgaridades midiáticas.

Como o processo de emendamento do nosso orçamento, que tantos escândalos tem trazido, poderia ser mais bem controlado?

BELLUZZO Primeiro, as emendas não poderiam ser feitas antes que se determinasse o critério da licitação. Os processos de propositura de emendas e a relação de empresas com o governo são viciados. Essa onda de denúncias vai terminar e daqui a dois anos teremos outra, nos mesmos moldes, se nada for feito. E não adianta dizer que todos são maus. Esse discurso, no fundo, é o que sustenta a corrupção. ✓

VIDA ACADÊMICA

Teses e dissertações que apontam novos caminhos



O processo numa visão multidisciplinar

"Justiça e distribuição – O processo judicial no Brasil do pós-1988" é uma tese de doutoramento em Processo Civil um tanto diferente das demais. Seu autor, Marcos Veríssimo, utiliza a visão de um processualista para dar novo enfoque a uma questão largamente discutida por sociólogos e filósofos do Direito: a judicialização da política brasileira.

O trabalho mostra, de forma aprofundada, o despreparo do Judiciário para enfrentar as questões sociais a que está sendo chamado, já que seus instrumentos servem, tradicionalmente, à resolução de conflitos individuais.

O autor sustenta a tese de que alterações recentes no processo civil brasileiro acompanham uma transformação ainda maior, do próprio Judiciário – que vem admitindo, cada vez mais, os litígios de justiça distributiva e um modelo de gestão de interesses. Para provar sua hipótese, Veríssimo expõe o processo de judicialização da vida pública, que ocorre desde a Segunda Guerra Mundial, e analisa os instrumentos do Judiciário em relação à sua (in)capacidade para invadir espaços políticos. Por fim, especifica essas mudanças no contexto brasileiro.

De acordo com Rafael Alves, pesquisador da GV*Law*, o trabalho de Veríssimo é pioneiro. "Acredito que os processualistas tenham muito a contribuir para esse debate e é isso que comprova esse trabalho", afirma, explicando não ser possível entender as transformações por que passou a Justiça brasileira sem compreender as mudanças no processo civil e na própria concepção de Direito.

Alves destaca também o uso da análise histórica e comparada, com a qual a tese pôde transitar entre diversos campos do conhecimento, numa visão multidisciplinar – "algo que ainda é raro entre os acadêmicos do Direito", justifica.

Na conclusão de seu trabalho, Veríssimo se dedica a fazer um juízo de valor sobre o processo descrito em sua tese, afirmando ser positiva a interferência do Poder Judiciário em questões sociais – se houver condições para que isso aconteça, as pessoas contarão com um espaço para exercer sua cidadania.

Marcos Paulo Veríssimo é professor dos cursos de extensão e especialização do GV*Law* e membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual. O jovem doutor defendeu sua tese na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em março de 2006.

Dissertação analisa direitos humanos na prática

A morte de 18 detentos, confinados com outros 38 em uma cela de 4,5 m² no 42º Distrito Policial (Parque São Lucas) de São Paulo, em 1989, e as vítimas do regime militar no Estado de São Paulo foram os casos cuja análise deu origem à dissertação de mestrado "Responsabilidade do Estado e Direitos Humanos: análise de dois casos de reparação de violações ocorridos no Estado de São Paulo", defendida na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Orientada por Nina Ranieri, a defesa ocorreu em maio de 2006. A publicação do estudo foi recomendada.

O autor, Gustavo Gonçalves Ungaro, de 31 anos, atual secretário da Casa Civil da Prefeitura de Jundiaí, foi bastante elogiado por seu trabalho – especialmente porque a defesa de sua dissertação ocorreu na mesma semana em que a Polícia de São Paulo respondia de forma enfática aos ataques realizados por organizações criminosas.

Para Gustavo Ungaro, ao assumir a responsabilidade pelos erros e repará-los, o Estado atua também sobre o processo de formação da memória nacional: no caso do regime militar, a reparação ajuda a esclarecer os fatos, e acaba por imprimi-los na história do país. Para o episódio no Distrito Policial, indenizar significa reconhecer a transgressão cometida e devolver ao Estado sua ordem legítima.

De acordo com Oscar Vilhena, professor da Direito GV e integrante da banca, a escolha por uma análise de casos específicos foi "espetacular". "É necessário olhar o que acontece na prática", justifica ele. Além disso, Vilhena comparou o trabalho com outros da área jurídica, concluindo que o texto de Gustavo Gonçalves Ungaro "tira todas as pedras do caminho do leitor. Não é um texto difícil, barroco".

Houve reconhecimento de culpa do Estado nos dois casos, sem que fosse necessária a sentença judicial. Com mecanismos próprios, os poderes Legislativo e Executivo juntaram-se ao Judiciário, dando maior eficácia à ação do Estado.

Cotas em universidades sob o enfoque jurídico-político

Derrubando dez argumentos contrários às ações afirmativas em universidades e valendo-se de argumentos filosóficos e políticos, Daniela Ikawa, em sua tese de doutorado, coloca-se em defesa das políticas de redistribuição relacionadas à questão racial. O assunto – que ganhou mais atenção a partir de 2001, quando a Universidade Federal do Rio de Janeiro adotou o sistema de cotas, em que uma porcentagem das vagas oferecidas é exclusiva para afrodescendentes – é abordado nesse trabalho como uma medida válida porque políticas universalistas, realizadas ao longo de 50 anos, não diminuíram a desigualdade social na educação.

A tese "Concepção de ser humano e direito à redistribuição: o caso da ação afirmativa" foi apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em maio de 2006. Coordenadora de programas da ONG Conectas Direitos Humanos e SUR (Rede Universitária pelos Direitos Humanos) e Master of Laws pela Universidade de Columbia (Estados Unidos), Daniela teve como ponto de partida a filosofia política de Charles Taylor e sua definição de ser humano como um ser dotado de valor intrínseco. O argumento jurídico maior é o do princípio da dignidade humana.

A autora cita que dos 1,1 milhão de alunos matriculados em universidades brasileiras em 1991, 19,7% eram negros. Em 2001, o número caiu para 19,3% (no total, eram 2,3 milhões de estudantes universitários no país). A redução no período é maior se considerados os alunos entre 18 e 24 anos: de 16,7% para 15,9%.

Com esses argumentos e tendo em vista a situação da desigualdade brasileira entre brancos e negros, Daniela defende que a política de redistribuição seja utilizada como "via complementar à implementação do princípio de igualdade material", por causa do "papel central da educação para a configuração da igualdade". O orientador completa: "A autora defende que, além de válida, a política de redistribuição é obrigatória".

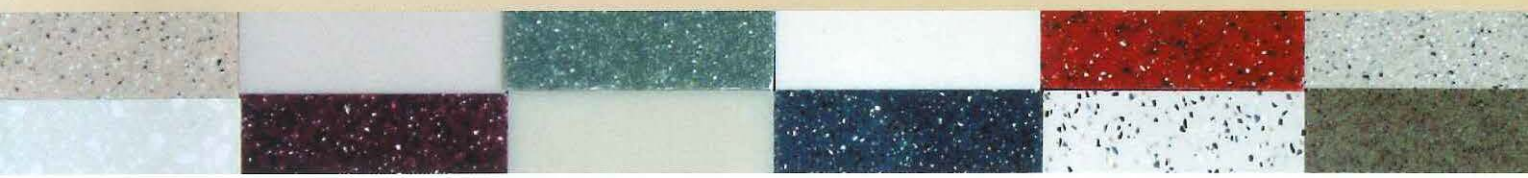

As políticas públicas em saúde mental com abordagem interdisciplinar

Interdisciplinaridade, pesquisa de campo e abordagem de temas recentes são qualidades desejáveis em um trabalho acadêmico, mas raramente encontradas juntas. Em sua tese de doutorado, Luciana Barbosa Musse, formada em Direito e Psicologia pela Universidade Federal de Uberlândia, especialista em psicologia hospitalar pelo Instituto Sedes Sapientiae e responsável pela metodologia do ensino e da pesquisa do *GVlaw*, programa de especialização e educação continuada em direito da Fundação Getulio Vargas, reuniu os três elementos.

O trabalho "Políticas públicas em saúde mental no Brasil na perspectiva do biodireito: a experiência dos Estados de Minas Gerais e São Paulo sob a égide da lei nº 10.216/2001 e suas implicações" foi apresentado à Faculdade de Direito da PUC-SP em setembro de 2006. Com o objetivo de avaliar a aplicação de políticas públicas para sofredores mentais, Luciana visitou 14 instituições nos dois estados e aplicou 170 questionários. 68 foram respondidos por funcionários dos serviços e 102 por pessoas com doenças mentais ou seus responsáveis legais. A tese traz também um levantamento histórico sobre como a questão foi tratada pela legislação brasileira desde o Império.

Maria Garcia, professora livre-docente de direito da PUC-SP, que participou da banca, destaca, entre os pontos fortes do trabalho, "o tratamento conjunto da visão jurídica e psicológica sobre o assunto", o que culminou na preocupação com a "cidadania e a educação da pessoa com deficiência".

Luciana acredita que só o contato direto com o serviço social e as entrevistas poderiam evidenciar a relação entre a legislação nos livros e na prática. "A distância ainda é grande: faltam as alterações infraconstitucionais, porque os códigos Civil, Penal e as leis trabalhistas ainda utilizam terminologias muito antigas, são muito ultrapassados", conclui.

Para a autora, o preconceito – que se manifesta até mesmo em parentes e médicos – é um dos grandes problemas que impedem o avanço das políticas públicas. "Quando existe um problema e você não sabe lidar com ele, você o exclui", diz, referindo-se a famílias que internam portadores de transtorno mentais que poderiam se adaptar ao convívio social.

"Além disso, a loucura é muito associada à pobreza. Ricos não são vistos como loucos, mas como alguém que tem um problema", aponta Luciana. Essa visão existe porque boas condições financeiras permitem ao paciente levar uma vida normal, desde que haja acompanhamento médico – especialmente em casos de depressão e transtorno bipolar, muitas vezes imperceptíveis em doentes bem tratados.

As dificuldades para estudar o assunto podem ser ilustradas por um simples exemplo: para os leigos, uma pessoa é louca. Para médicos, é uma pessoa com doença mental. Para os operadores do Direito, é um portador de doença mental. Para os psicólogos, é um sofredor psíquico.



NINA RANIERI

Expert internacional em legislação educacional diz que não há fórmulas para a carreira, muita coisa acontece até por acaso

Por Carlos Costa | Fotos Tiana Chinelli

Formada pela PUC em 1978, Nina Ranieri exerceu a advocacia na iniciativa privada por pouco tempo, trabalhando com o pai. De família ligada ao Direito (casada com um advogado, sua filha também advoga), entrou para a consultoria jurídica da USP por concurso, sendo até hoje procuradora da instituição. Foi como advogada da reitoria da universidade que começou a se interessar pelo direito educacional, disciplina ainda incipiente no Brasil. "Foi casual me atribuírem essa área na consultoria. Fui me interessando e, a partir daí, desenvolvi o mestrado e o doutorado nessa linha, pesquisando a estruturação da educação no Brasil a partir de suas bases jurídicas", conta.

O mestrado, ainda na PUC, orientado por Celso Bastos, tratou da autonomia universitária, assunto muito corrente na consultoria da USP. "No embate jurídico da universidade com o Estado, o tema da autonomia está sempre presente, seja na questão do orçamento ou na definição de atividades", considera. O doutorado foi concluído na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, na área de Teoria do Estado, disciplina que hoje ministra. Nina abordou a relação entre educação superior, Direito e Estado, em uma análise não apenas jurídica, mas também política. E foi assim que a jovem advogada acabou, do ponto de vista profissional e teórico, se especializando em direito e educação.

O contato com as Fatecs e faculdades do Estado

Como procuradora da USP, Nina foi assessora do Ministério da Educação, na gestão do professor José Goldemberg. No início da década de 90, participou de grupos de trabalho que formularam a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação. O projeto, de Darcy Ribeiro, incorporou em seus artigos conquistas jurídicas da USP, como a possibilidade de gestão autônoma de orçamento.

Em 1997, Jacques Marcovitch assumiu a reitoria da USP e convidou Nina para a chefia de gabinete. Nesse cargo ela participou da elaboração do Plano para o Ensino Superior Público no Estado de São Paulo, documento que antevia a necessidade de expansão da USP e que culminou com a criação do Campus Zona Leste, implantado na gestão posterior.

Ao final da gestão de Marcovitch, Nina foi para a Secretaria de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico a convite do então secretário, Ruy Martins Altenfelder Silva. Embora atuasse como chefe de gabinete, sua atividade concentrou-se nas universidades estaduais paulistas, vinculadas a essa Secretaria, e ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paulo Souza, que mantém 125 escolas e 26 faculdades de tecnologia, as Fatecs. "Nessa época", ela conta, "começou a se gestar um projeto de incorporação das três últimas faculdades isoladas que o Estado mantinha, as de medicina de Rio Preto e de Marília e a engenharia de Lorena." Nina trabalhou nos aspectos jurídicos da incorporação da Faculdade de Engenharia de Lorena à USP, ajudando na elaboração dos projetos de lei e de atribuição de orçamento, um processo que levou quatro anos. "É um tempo correto, de maturação", acredita. "Há muita coisa envolvida numa incorporação desse tipo: funcionários, problemas jurídicos e questões orçamentárias e patrimoniais. Foi interessante também conhecer o trabalho, o funcionamento e o dinamismo das Fatecs", avalia.

A professora voltou para a USP em 2003, para atuar por dois anos como secretária-geral. Em meio ao movimento que fez surgir novas escolas e cursos, participou da criação do Instituto de Relações Internacionais, escola inovadora que não se estrutura a partir de departamentos e que ainda não tem espaço ou professores próprios. Instalado na FEA (Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade), o Instituto de Relações Internacionais reúne disciplinas e professores das faculdades de Economia, de Filosofia e de Direito. Nos primeiros anos os alunos seguem um programa interdisciplinar. Depois escolhem a ênfase que querem dar ao curso. "É um marco na criação de novas escolas dentro de uma universidade", diz Nina, que também é a vice-coordenadora do curso, que tem hoje a segunda nota de corte do vestibular. "A criação do instituto foi muito saudável por promover a interdisciplinaridade e um maior diálogo entre essas faculdades", diz.

Para serem criados, tanto a Escola de Artes e Ciências Humanas (EACH) da USP Zona Leste quanto o Instituto de Relações Internacionais exigiram alterações no regimento da universidade. "Inovar e criar novas estruturas é um exercício de autonomia", afirma Nina, para quem a liberdade acadêmica é fundamental. "Era isso que requeriam os religiosos que na Idade Média fundaram a Sorbonne. Eles não queriam ensinar o que a Igreja determinava, mas o que consideravam ser Ensino Superior".

Uma expertise internacional

Em função dessa atividade no campo do ensino superior e de tanta experiência acumulada, no ano passado a professora e procuradora foi convidada a ingressar em associações internacionais de direito educacional. Concentrada até então nos problemas internos brasileiros, ela ficou surpresa com o interesse dos estudiosos estrangeiros pela legislação brasileira de educação: "Nossas leis são consideradas avançadas do ponto de vista constitucional, no que diz respeito ao financiamento e à definição de competências entre os órgãos públicos e à distribuição de tarefas educacionais", conta ela. "Embora tornar efetiva essa legislação não seja simples, o Brasil é considerado modelo para países em desenvolvimento, como a Indonésia e o Timor, por exemplo. No final do ano passado, houve um grande seminário promovido pela Unesco e nele a discussão da legislação brasileira teve importante papel."

Em 2006, Nina participou de seminários sobre Direito e Educação em Boston e em Tóquio e trabalhou na organização de um evento da Education Law Association em São Paulo, no segundo semestre. Para Nina essas atividades têm revelado que os problemas relativos ao oferecimento da educação pública são semelhantes na maioria dos países, seja nos EUA, no Japão ou na Indonésia, guardadas as devidas proporções e os diferentes níveis de desenvolvimento. E que o Direito e a atividade do Judiciário nesse campo têm um papel importante na sua superação.

> **"O Instituto de Relações Internacionais reúne competências de diversas faculdades sem a burocracia. É um marco na criação de novas escolas dentro de uma universidade"**

Ela também integra o conselho da Comissão do Exame de Ordem da OAB e considera essa prova uma forma mínima de assegurar à população que os profissionais estejam habilitados a exercer a profissão. "Quando participava da Comissão de Ensino Jurídico, propus à Presidência da OAB mapear os cursos e as faculdades de Direito existentes no Estado de São Paulo, a partir de um projeto do Seade (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados), na época presidido pelo Flávio Fava de Moraes. A proposta era tentar entender o perfil dessas escolas, com base científica. Mas não foi adiante. Hoje se nota o que todo mundo já sabe: há muitas escolas de Direito, mas a formação de advogados com conhecimento mediano é muito pequena", diz Nina, que vê ser atribuído à OAB um papel perverso, o de quem só interfere no final. "Os pareceres da Ordem concernentes à abertura de novos cursos jurídicos em geral não são levados em consideração pelo Conselho Federal de Educação, que autoriza o funcionamento dos cursos. Mas, na ponta da linha, a OAB fica com o encargo de habilitar para a profissão. No final é a Ordem quem faz a grande seleção, por uma imposição legal."

Na USP, Nina desenvolve duas linhas de pesquisa, uma voltada para o Direito Educacional tanto do prisma do direito para a educação quanto da educação para o direito. Outra voltada para as transformações do Estado contemporâneo. Ambas se complementam mutuamente, porque o direito nada mais é senão uma forma de expressão da sociedade. Apesar de já ter pensado em cursar História, ela se considera satisfeita com a profissão que escolheu: "Gosto muito de pesquisar, de estar numa sala de aula com os alunos, da disciplina de Teoria do Estado e da atividade voltada para o direito educacional". ✓

NOTAS CURTAS

A lista dos sem licença para voar

Edward Kennedy, senador democrata pelo Estado de Massachusets, foi barrado em um aeroporto norte-americano em agosto de 2004. Impedido de voar, Kennedy descobriu que seu nome constava de uma lista de supostos terroristas preparada pelo governo federal, apelidada de "No Fly List". O senador perdeu uma tarde telefonando para o órgão responsável, o Department of Homeland Security, até conseguir convencê-los de que não, não pretendia carregar bombas nos sapatos. Alguns milhares de norte-americanos estão nessa lista. Como afirma o advogado Justin Florence (autor de "Making the no fly list fly: a due process model for terrorist watchlists", *The Yale Law Journal*, v. 115, n. 8, junho de 2006), a lista é um mecanismo que poderia ter evitado ataques como os de 11 de setembro de 2001. No entanto, o governo não revela os critérios que usa para colocar alguém na lista. Tampouco os listados têm direito de contestar a inclusão. Justin Florence sugere que quem for incluído tenha direitos mínimos, como o de ser notificado legalmente e poder participar de uma audiência contestando a decisão.

Em casa de ferreiro

O McDonald's deve, como qualquer empresa que não pertença ao ramo de alimentos, distribuir vale-refeição para seus funcionários. A conclusão é da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que determinou à rede o pagamento de R$ 5 por dia trabalhado a um ex-funcionário. Ele exigiu indenização pois recebia como almoço, diariamente, um sanduíche, um refrigerante e uma porção de batata frita. De acordo com o relatório, o lanche oferecido pela rede de *fast-food* a seus funcionários "não se confunde com a refeição preconizada na norma coletiva, mormente em vista do elevado teor calórico e questionável valor nutritivo dos produtos por ela comercializados, a par da notória impropriedade do seu consumo diário".



Jurisprudência online

A jurisprudência completa do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, reunida na revista *Equilíbrio*, estará totalmente disponível para consulta online até o segundo semestre deste ano. Segundo convênio firmado entre a juíza Dora Vaz Teviño, presidente do TRT da 2ª Região, e Flavio Borges D'Urso, presidente da seccional paulista da OAB, o acesso será gratuito e poderá ser feito a partir do site da OAB/SP (www.oabsp.org.br). A novidade facilitará o cumprimento da Súmula nº 337, do TST, que exige, para interposição de recurso, juntada de cópia autenticada de acórdão ou citação da fonte oficial ou, ainda, o repositório autorizado em que o acórdão foi publicado – como é o caso da revista *Equilíbrio*.

A HIPOCRISIA ECONÔMICA DOS DESENVOLVIDOS

Economista e professor da Cambridge University, Ha-Joon Chang diz que organizações multilaterais constrangem os países em desenvolvimento e que a democracia não leva necessariamente ao crescimento econômico

Depoimento de Ha-Joon Chang a Sérgio Praça

Graças ao jornalista Thomas Friedman, do *The New York Times*, o Lexus, carro de luxo fabricado pela Toyota, tornou-se um símbolo da globalização. Friedman é autor de *The Lexus and the Olive Tree: Understanding Globalization* (Anchor, 2000), livro que exalta a eficácia da falta de intervenção estatal no capitalismo. Mas a origem da indústria automotiva japonesa é muito diferente do que poderíamos imaginar. Em 1949, após o fim da Segunda Guerra Mundial, a Toyota estava prestes a falir. O Banco Central japonês injetou dinheiro público na Toyota. Normalmente não faz isso, mas a empresa desapareceria sem essa ajuda governamental.

Em 1959 a Toyota tentou exportar seu primeiro modelo para os Estados Unidos. Foi um fracasso. Ninguém queria comprar. Apesar de ser barato, era um carro feio e de baixa qualidade. Houve um grande debate no Japão entre economistas que defendiam o livre-comércio e os protecionistas. De maneira bem razoável, aqueles que defendiam o livre-comércio disseram que o Japão não tinha vocação para indústrias como a automotiva. O principal item de exportação do país era a seda. E o governo simplesmente não deveria proteger a indústria automotiva. Os protecionistas, por sua vez, retrucaram: "Que país obteve sucesso econômico sem proteger indústrias como a automotiva e a do aço?"

Poderíamos dizer que o Japão aprendeu muito antes a lição que alguns países latino-americanos tentam aprender agora! A indústria automotiva japonesa sempre foi muito protegida. Até os anos 60, o imposto médio para importação de automóveis era 35%.

Havia também formas mais escondidas de proteção. Os produtores de automóveis usaram o mercado interno japonês para melhorar a qualidade dos produtos, absorvendo o *feedback* dos consumidores. No fim dos anos 60, a Toyota voltou

a exportar carros para os Estados Unidos. Desta vez funcionou! Na década seguinte, a Toyota já dominava uma boa fatia dos mercados europeu e norte-americano, especialmente a parcela referente a carros de pequeno porte. Quando as empresas japonesas lançaram modelos sofisticados como o Lexus e o Accura, os americanos disseram: "Os japoneses até fazem bons carros baratos, mas como ousam chegar aqui com modelos de luxo!" Hoje o Lexus é o carro de luxo mais vendido nos Estados Unidos.

tar. Podemos encontrar o mesmo padrão em áreas como direito de propriedade intelectual. Ou seja, patentes. Diversos países ricos aproveitaram-se da falta de leis que regulassem esse assunto para roubar tecnologia de nações concorrentes. A Holanda e a Suíça fizeram muito isso. A Philips, famosa empresa holandesa de produtos eletrônicos, começou a ganhar dinheiro usando para fabricar lâmpadas a tecnologia desenvolvida por Thomas Edison. Não pagaram por isso, porque esses países não tinham uma lei de

bom. Economistas falam muito de incentivos. Mas além da existência de incentivos há a questão da capacidade. Alguém pode me dizer: "Se você vencer a maratona nas Olimpíadas de 2008, lhe dou 20 bilhões de dólares". Mas eu simplesmente não sou capaz de ganhar! Então incentivos não são tudo. Se você não tem uma indústria forte e abre o mercado para "incentivá-la" através da competição, você a mata. Porque ela ainda não tem a capacidade das indústrias de outros países. É preciso tomar cuidado para decidir

"Países como Estados Unidos e Inglaterra usaram muitas tarifas e outras formas de proteção quando estavam se desenvolvendo. Outras nações também ofereceram subsídios"



As artimanhas dos países desenvolvidos

Esse é um ótimo exemplo de como os países hoje desenvolvidos utilizaram, quando estavam começando a crescer, políticas que nunca recomendariam aos países emergentes de agora. A política comercial é a principal delas. Países como Estados Unidos e Inglaterra usaram muitas tarifas e outras formas de proteção quando estavam se desenvolvendo. Outras nações também ofereceram subsídios. Além da Toyota, o governo japonês deu fortes subsídios para a indústria naval quando esta começou a se implan-

patentes. Praticamente tudo que os países desenvolvidos dizem que os emergentes não deveriam fazer, como regular investimentos estrangeiros, eles fizeram quando iniciavam sua escalada.

A lista é longa, mas a Suíça é uma exceção. Apesar de no século XX aumentar as tarifas em relação à agricultura para proteger fazendeiros, até então tinha tarifas relativamente baixas para produtos manufaturados. Era um país industrialmente muito avançado, então não precisava de proteção. Quando se está em um nível semelhante ao de outras nações, não ter proteção é

quando abrir e quando fechar a economia. Não faltam economistas conselheiros. Alexander Hamilton, o primeiro ministro das finanças dos Estados Unidos, não seguiu os "conselhos" de Adam Smith. E isso acabou sendo melhor para seu país.

Adam Smith, Jean Baptiste-Say e muitos economistas europeus pensavam que os Estados Unidos deveriam aproveitar as vantagens naturais e se especializar na agricultura, sem se preocupar em industrializar o país. Há uma famosa passagem em *A riqueza das nações*, livro publicado em 1776, que diz que se os americanos tentarem criar

um parque industrial por meio de subsídios do governo será, no fim, pior para eles. Mas Hamilton, um dos autores dos famosos artigos federalistas, escreveu um relatório ao Congresso em 1791 no qual desenvolveu uma teoria de proteção à indústria infante. O argumento é que os governos de países pouco desenvolvidos precisam proteger e subsidiar suas indústrias antes que elas desenvolvam a capacidade para competir com indústrias de nações mais desenvolvidas. Hamilton fornece recomendações sobre o que o governo norte-americano pode fazer em relação às suas indústrias. Foi um relatório muito detalhado que os parlamentares não adotaram à época. Não só por não levarem o Hamilton muito a sério, mas também porque o Congresso norte-americano era formado majoritariamente por deputados sulistas, donos de terra. E eles argumentaram corretamente: "Por que deveríamos comprar produtos nacionais caros e de baixa qualidade se podemos comprar mais barato da Europa?" Mas o argumento de Hamilton ganhou força a partir de 1830. E todos sabemos o resto da história.

Democracia e desenvolvimento econômico

A democracia não é uma condição necessária para o desenvolvimento econômico. Não existe uma relação sistemática entre democracia e crescimento econômico, nem para o bem nem para o mal. Há muitos países que cresceram bastante sem democracia, e diversas democracias com desenvolvimento econômico pífio. Assim como há ditaduras que crescem pouco. O Brasil, por exemplo, cresceu rapidamente sob uma ditadura militar no início dos anos 70. A economia chinesa também tem crescido



"O Brasil é como um garoto que saía à noite, ia a festas, bebia além da conta. Um dia, sofreu um acidente e agora não sai de casa, com medo de tudo. Não corre perigo, mas isso não é viver, é?"

bastante em um regime não-democrático. É problemático enxergar a democracia como um instrumento para o crescimento. Considero a democracia um valor em si mesmo, pois dá às pessoas voz no sistema e cidadania. Mesmo que a democracia não fosse boa para o desenvolvimento econômico, poderíamos defendê-la. Mas esse debate tem que ser alargado. Os chineses podem dizer que seu país é grande demais, muito diverso e somente com um governo tão centralizado consegue se organizar para crescer. E por isso precisam sacrificar a democracia. Não concordo com essa visão.

Tampouco acredito que privatizar empresas estatais leve ao crescimento do país. Tenho uma posição bastante pragmática em relação a esse assunto. O líder político chinês Deng Xiaoping tinha uma ótima frase: não importa a cor do gato, desde que ele cace os ratos com competência. É essa minha postura em relação à questão das privatizações. Temos exemplos contra e a favor. Países como Taiwan, Cingapura, Áustria e França têm um setor estatal muito relevante e têm conduzido sua economia com sucesso. Mas também há muitos exemplos de empresas públicas absolutamente fracassadas. A Singapore Airlines, recorrentemente eleita a melhor companhia aérea do mundo, é uma empresa estatal. A Renault era 100% estatal até 1996, e o governo francês continua sendo o maior acionista da empresa. É *de facto* pública. Depende muito do país e da indústria. Pode haver uma indústria que funcione melhor se conduzida pelo estado e outra que obtenha mais sucesso se deixada aos cuidados exclusivos do mercado.

Governantes engessados pelo FMI, OMC...

Cada vez menos governos têm margem de manobra para implementar agenda própria de políticas macroeconômicas. Chamo isso de redução do *policy space*. Existe certo limite dentro do qual o governante pode decidir o que fazer. Um determinado sistema pode exigir, por exemplo, que cada área industrial tenha proteção tarifária de 10%. Ou seja, paga-se 10% do valor do produto para importá-lo. Mas outro sistema pode exigir apenas uma média de 10%: a indústria

X com 50% de tarifa, outra indústria com 2% e assim por diante. E o sistema todo tem um teto. Neste segundo caso, o governante tem margem de manobra. Seria necessário manter uma média, mas com a possibilidade de fazer escolhas e priorizar algumas indústrias. No entanto, se a tarifa de todas as indústrias precisa ser 10%, não há escolha. Não há *policy space*. No momento cada país tem um "teto tarifário". Os países negociam exceções nas reuniões da Organização Mundial do Comércio (OMC). Então se estabelece uma média tarifária, deixando os países sem escolha.

O que os países querem agora é, para início de conversa, abaixar esse teto para que fique em torno de 5% ou 10%. Os Estados Unidos propuseram 0%, mas todos sabem que não conseguirão. Quando você negocia, seu primeiro lance tem que ser exagerado! Se você propõe 0% e no fim das contas consegue 7%, o outro lado pensa: "Nossa, fizemos um bom negócio". Mas se você começar oferecendo 7%, dificilmente conseguirá algo mais. Os países têm um teto atualmente entre 25% e 35%, e querem baixá-lo para entre 5% e 10%. Também é possível que essa redução se torne *line by line* – ou seja, cada indústria estaria sujeita a uma determinada tarifa específica. Dei, de início, dois exemplos extremos. No primeiro exemplo, o *policy space* é bastante reduzido, pois a mesma tarifa tem que ser mantida para todas as áreas da indústria. No segundo, no qual a margem de manobra é grande, o país tem que apenas respeitar uma média tarifária para a indústria como um todo.

No momento ainda há algum *policy space* para os países emergentes, mas ele está diminuindo. A margem de manobra tem sido muito reduzida porque o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial exigem, como contrapartida aos empréstimos, que os países sigam rígidas regras macroeconômicas. Querem bancos centrais independentes – ou, pior ainda, a dolarização da moeda, como os argentinos fizeram. Mas também afetam a política comercial. Em muitos casos, o FMI requer que os países baixem as tarifas. São políticas contraditórias, porque as tarifas são o tipo de imposto mais fácil de coletar! Então os países mais pobres tendem a depender de tarifas muito mais que os países ricos, porque não têm um bom sistema de coleta de impostos. O FMI exige que os países tenham orçamento equilibrado (ou seja, que equacionem receitas e gastos), mas também que liberalizem o comércio. Até mesmo um *working paper* recente do FMI admite que países com renda média desenvolvem, com o tempo, outras fontes de impostos e com isso conseguem recuperar muito da receita perdida com a liberalização do comércio. Mas em países mais pobres, que têm menor capacidade de arrecadação, perde-se em média 30% dessa receita. E esse texto do FMI admite que a organização não conseguiu coordenar aspectos diferentes das políticas que recomenda aos países em desenvolvimento.



"Os governos têm menos margem de manobra para implementar agenda própria de políticas macroeconômicas: é a redução do policy space"

E essas políticas afetaram negativamente o Brasil na última década, a ponto de vocês terem a mais alta taxa de juros do mundo. Baixem-na! É a única recomendação que faço. Nesse ambiente macroeconômico, ninguém vai querer colocar dinheiro para investir no Brasil. O país é como um garoto que costumava sair muito à noite, freqüentar festas, beber além da conta, curtir a vida. E um dia ele sofreu um acidente de carro porque bebeu muito. Saiu do hospital com medo do mundo. Agora não sai de casa porque pode ser roubado, porque pode cair um tijolo em sua cabeça... Se você fica em casa assim – e uma taxa de juros real de 12% é ficar em casa! –, não corre risco nenhum. Você nunca sofrerá um acidente, mas sua vida será miserável. Vale a pena viver assim? Entendo que o Brasil é assim por causa da época de hiperinflação. Mas dizer que um aumento de 4% para 6% na inflação vai arruinar a economia... Francamente, só tenho coisa ruim a dizer para alguém que pensa isso!✓



"INCERTEZAS" DEMOCRÁTICAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Por Sérgio Praça

Antonio Estrada é, sem trocadilho intencional, o gerente da Autopista Central, uma rodovia chilena privatizada. A Autopista Central não cobra pedágio, mas uma tarifa mensal de seus usuários. Segundo Estrada, mais de 97% dos motoristas chilenos pagam em dia. A ACS, empresa espanhola que controla a Autopista Central, não planeja investir em nenhum outro país da América Latina. Apenas o Chile, por ora, é suficiente. O gerente explica o motivo, em declaração para o principal semanário conservador britânico ("Slow! Government obstacles ahead", *The Economist*, June 17th 2006): "Ainda não há estabilidade econômica e política no resto da região que permita investir a longo prazo, por 30 anos".

O motivo pelo qual Nova Délhi, capital da Índia, tem poucos edifícios altos é parecido. "Nenhum investidor sensato construiria um prédio com muitos andares em uma cidade onde pode haver um apagão a qualquer instante, forçando as pessoas a subir 20 andares a pé. O que resulta disso é um grande desperdício de espaço urbano", escreve o jornalista Thomas Friedman, do *New York Times*, em seu instigante *The world is flat* (Penguin Books, 2006).

São dois problemas relacionados a infra-estrutura e confiança de investidores. Confiança diretamente ligada a questões jurídicas. Confiança que tem o desenvolvimento econômico como suposto corolário. Quais são as instituições necessárias para garantir certa dose de crescimento econômico?

Muito se fala sobre sistemas que devem "proteger investidores" por meio da garantia de seus direitos, sem mudanças bruscas no arcabouço jurídico.

O caso das privatizações ocorridas no Brasil é um ótimo exemplo para considerar esses temas. O artigo "Judiciário e privatizações no Brasil: existe uma *judicialização da política*?" (*Dados*, v. 48, n. 3, 2005), da doutoranda em ciência política Vanessa Oliveira (USP), investiga em que medida o Judiciário influencia as decisões políticas, tomando funções que deveriam ser exercidas pelo Executivo e Legislativo. Vanessa mostra que os membros do Judiciário brasileiro não apresentaram, no caso das privatizações ocorridas nos anos 90, uma preferência por certas políticas públicas. "Mas muitas das empresas estatais tiveram o seu leilão interrompido por medidas liminares que impediam, até o momento de sua cassação, a continuação do processo. Entre os anos de 1991 e 1998 foram vendidas 63 empresas controladas pelo governo federal. Destas, 53 foram afetadas por ações judiciais questionando a legalidade ou constitucionalidade de sua venda", escreve a autora. 420 (47,9%) das 877 ações impetradas contra empresas já privatizadas já foram extintas.

No mesmo sentido, 39 Ações Diretas de Inconstitucionalidade (Adins) impetradas entre 1988 e 2002 questionaram alguma etapa ou procedimento da privatização de empresas estatais. Das 39 liminares solicitadas, 32 (82,1%) não conseguiram suspender a suposta inconstitucionalidade. Esse grande número de liminares cassadas ou negadas demonstra que, embora algumas poucas ações tenham conseguido retardar a venda de empresas estatais, não foram eficazes na tarefa de impedir o curso das privatizações. E 27 foram extintas sem o julgamento do mérito.

De acordo com Maurício Moya, doutor em Ciência Política pela Universidade de São Paulo, os investidores se preocuparam mais com as interferências do Judiciário durante o processo – liminares que retardaram certas privatizações, por exemplo – do que com o Congresso. "Eles sabiam que Fernando Henrique Cardoso tinha uma base sólida de apoio no Legislativo. Mas os parlamentares tentaram mexer em aspectos importantes, como a Lei de Concessões e as leis que criaram agências reguladoras como a Aneel, Anatel e ANP", afirma Moya. "Conseguiram fazer mudanças marginais na lei que criou a Anatel – prorrogando o mandato de seu presidente, por exemplo. Mas em geral os parlamentares não foram bem-sucedidos. Chancelaram o que o presidente queria. E as mudanças sugeridas eram mais por divergências ideológicas do que por *lobby* de certos grupos".

Outros estudos corroboram o que foi comprovado, no caso das privatizações, por Vanessa Oliveira. Com base na análise de 1.935 ações diretas de inconstitucionalidade impetradas de 1988 a 1998, Luiz Werneck Vianna, autor de *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil* (Revan, 1999), mostra que o Judiciário evita desempenhar papéis que o levariam a se tornar um personagem central no processo propriamente político. Embora 30,8% das Adins analisadas tenham tido os seus pedidos de liminar deferidos e apenas 7,5% aguardassem o julgamento, quando se passou para o julgamento do mérito da ação somente 9,5% foram julgadas procedentes. Além disso, 54,4% ainda aguardavam o julgamento do mérito.

"Há uma incerteza sobre a estabilidade e a segurança dos contratos financeiros firmados na jurisdição brasileira", afirma Edmar Bacha. "Trata-se de uma distorção de natureza institucional que dificulta o desenvolvimento de um mercado de crédito de longo prazo no país"

Incerteza jurisdicional

O economista Edmar Bacha, um dos arquitetos do Plano Real, é conhecido por usar a expressão "Belíndia" para designar o Brasil – parte Bélgica, parte Índia. Com o excelente crescimento indiano recente (e nada que indique pobreza extrema para os belgas....), a metáfora caiu em desuso. Mas Bacha, em documento apresentado ao Instituto de Estudos de Política Econômica Casa das Garças (*think thank* carioca), apresenta preocupações sobre a incerteza jurisdicional vigente no Brasil. "Há uma incerteza sobre a estabilidade e a segurança dos contratos financeiros firmados na jurisdição brasileira", afirma Bacha. "Trata-se de uma distorção de natureza institucional que dificulta o desenvolvimento de um mercado de crédito de longo prazo no país, bem como a queda da taxa de juros para níveis internacionais". Para o economista, essa incerteza está associada a um viés antipoupador e anticredor que permeia as decisões dos três poderes.

Quais são alguns exemplos desse viés antipoupador? "Desde a década de 70 já houve manipulação de indexação financeira, mudanças do padrão monetário, congelamento de ativos financeiros, anulação judicial de contratos indexados ao dólar, atos normativos da Re-

ceita Federal alterando a taxação de contratos em andamento", exemplifica o economista. E nossa "Constituição Cidadã" de outubro de 1988 "aumentou a incerteza jurisdicional ao introduzir a possibilidade de mudanças na ênfase interpretativa entre normas constitucionais conflitantes, particularmente a subordinação da propriedade privada à sua função social".

As conseqüências econômicas dessa incerteza em relação aos contratos são diversas. De acordo com Bacha, "há uma resistência de indivíduos e firmas a tornar sua poupança disponível para aplicações financeiras de longo prazo no país, impedindo, assim, a existência de um mercado local de crédito de longo prazo". Traumas colloridos. Além disso, Bacha cita dois efeitos distorcedores das intervenções do Estado na economia: a) poupança compulsória: "são as contribuições previdenciárias, o FGTS e o PIS/PASEP que alimentam o INSS, a CEF e o BNDES, que funcionam como impostos sobre o emprego formal, empurrando o trabalho para a informalidade e reduzindo a produtividade da economia"; e b) impostos sem renda: "são impostos que incidem sobre transações econômicas de forma cumulativa e tendem a criar uma dicotomia na estrutura industrial – ou pequenos negócios informais ou grandes empresas oligopolísticas. Empresas médias ou quebram ou são engolidas, e isso restringe a produtividade da economia".

"O desenvolvimento capitalista jamais teria ocorrido não fosse os italianos terem inventado a sociedade por quotas de responsabilidade limitada e os iluministas terem garantido os direitos civis, ou seja, o direito à propriedade e a liberdade", diz Bresser-Pereira

Ainda outro componente que arrepiaria investidores está muito bem tratado em uma pesquisa dos cientistas políticos Bolívar Lamounier e Amaury de Souza intitulada "As elites brasileiras e o desenvolvimento nacional: fatores de consenso e dissenso", realizada em 2002 (disponível em www.augurium.com.br/termometro). Perguntou-se a empresários, legisladores, integrantes do Executivo e membros do Judiciário e Ministério Público se os contratos devem ser respeitados, independentemente de suas repercussões sociais, ou se o juiz tem um papel social a cumprir, e a busca da justiça social justifica decisões que violem contratos. Integrantes do Executivo e empresários concordam (respectivamente, 77% e 72%) que os contratos devem ser respeitados. Por sua vez, 61% dos juízes e integrantes do Ministério Público indagados acreditam que a busca por justiça justifica a violação de contratos, e apenas 7% dos entrevistados dessa categoria afirmariam respeitar contratos quaisquer que sejam suas implicações sociais. Salutar para o povo brasileiro, preocupante para empresários? O fato é que a segurança de que contratos serão cumpridos incondicionalmente, a certeza de que o próximo presidente não poderá surrupiar boa parte de nossas poupanças em nome de um "plano" econômico (pois o uso de medidas provisórias para esse fim foi fortemente limitado em setembro de 2001), a confiança de que empresas antes públicas não serão reestatizadas são todos fatores que não afetam apenas os investidores, mas todos os cidadãos. Aí está o papel do Direito no desenvolvimento econômico de uma nação: juiz da isonomia entre partes com poderes assimétricos, garantidor de um *status quo* mínimo no qual confiar.

Esse *status quo*, como lembra José Eduardo Faria, professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, é alterado em razão de acordos com o Fundo Monetário Internacional e Banco Mundial, por exemplo. "Mas não cabe desqualificar a atuação desse órgãos, e sim filtrar a ajuda que eles fornecem em função dos interesses nacionais. Foi o crescente aumento da complexidade econômica, política e social nos últimos 30 anos que levou à concentração do poder econômico e à formação desses organismos multilaterais."

Mercados, crescimento e instituições

A discussão sobre quais são as melhores instituições políticas e econômicas a serem adotadas para estimular o desenvolvimento econômico é antiga, interminável e tem sua relevância unanimemente reconhecida. "O fato é que as instituições são fundamentais para o desenvolvimento. O desenvolvimento capitalista jamais teria ocorrido não fosse os italianos terem inventado a sociedade por quotas de responsabilidade limitada e os iluministas terem garantido os direitos civis, ou seja, o direito à propriedade e a liberdade", escreve Luiz Carlos Bresser-Pereira, professor da FGV-SP, em novo prefácio a seu clássico *Desenvolvimento e crise no Brasil* (Editora 34, 2003).

De acordo com Barry R. Weingast, professor da Universidade de Stanford e autor de "Constitutions as go-

vernance structures: the political foundations of secure markets" (*Journal of Institutional and Theoretical Economics*, v. 149, n. 1, 1993), um governo suficientemente forte para proteger direitos de propriedade é também forte o suficiente para confiscar a riqueza de seus cidadãos. Mercados seguros requerem não apenas legislação apropriada para garantir o cumprimento de contratos, mas também um sistema político fundamentado de maneira a evitar que os governantes confisquem o dinheiro do povo por meio da alteração dessas leis e mecanismos. Como isso pode ser cumprido?

Weingast propõe três pontos: a) a Constituição deve ser *self-enforcing*, ou seja, deve conter elementos que forcem sua preservação, fornecendo incentivos para que os atores políticos respeitam-na; b) a democracia não é suficiente para garantir a proteção dos mercados, por ser inerentemente instável, com decisões tomadas por uma maioria volátil; e c) regras e instituições que limitam as decisões da maioria são componentes necessários para estabelecer e manter garantias de direitos políticos e econômicos.

Quanto ao primeiro ponto, é fácil criticar nossa Constituição afirmando que em apenas 18 anos de vigência ela foi emendada 52 vezes (6 emendas de revisão em 1993, 38 emendas durante os governos FHC e 8 emendas patrocinadas pelo governo Lula). Mas o texto constitucional brasileiro contém políticas públicas, ou seja, elementos que deveriam estar ao alcance das maiorias legislativas. Portanto, esse primeiro aspecto destacado por Weingast não procede para a análise do Brasil.

Em relação ao segundo e terceiro pontos, é pertinente apresentar alguns dados da maior pesquisa já realizada sobre instituições políticas e desenvolvimento econômico. Adam Przeworski, Fernando Limongi, José Antonio Cheibub e Michael Alvarez analisaram dados econômicos e políticos de 135 países entre 1950 e 1990. Os resultados foram publicados em *Democracy and development: political institutions and well-being in the world, 1950-1990* (Cambridge University Press, 2000). O estudo revela que entre 1950 e 1990 países como Japão, Coréia do Sul e Portugal cresceram espetacularmente, quadruplicando a renda per capita de sua população. A Coréia do Sul passou a maior parte do tempo sob os auspícios de um ditador, o Japão foi democrático por todo o período e Portugal alternou democracia com ditadura. Assim, os autores afirmam que casos de sucesso econômico são raros e nada indica que é o tipo de regime político que o causa.

Durante esse período, tudo indica que a qualidade de vida dos cidadãos do planeta melhorou. Em 1950, 41% da população mundial vivia em países democráticos; em 1990, esse percentual havia subido para 48%. A renda per capita média de um cidadão do planeta era de 1.878 dólares em 1950, e de 4.292 dólares em 1990: 2,3 vezes maior.

Em um país pobre, o governo pode fazer pouco. Não pode taxar os cidadãos porque estes não dispõem de dinheiro para pagar impostos. Então não faz diferença, em termos econômicos, se os governantes são eleitos ou tomam o poder à força. Na média, considerando os 135 países analisados de 1950 a 1990, a renda da população cresceu a taxas muito semelhantes tanto em democracias quanto em ditaduras. A única diferença significativa é que países ricos com regime ditatorial têm uma distribuição de renda mais desigual, porque pagam salários comparativamente baixos.

"O ambiente democrático é absolutamente compatível e fundamental para o desenvolvimento econômico, porque viabiliza uma boa estrutura de planejamento, até de políticas de distribuição de renda", contrapõe José Eduardo Faria

Para Adam Przeworski e seus colaboradores, a imprevisibilidade das políticas e desempenhos de ditadores não permite que as pessoas planejem sua vida a longo prazo, induzindo as famílias a procriar mais. José Eduardo Faria, professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concorda em parte: "O ambiente democrático é absolutamente compatível e fundamental para o desenvolvimento econômico, porque legitima e viabiliza uma boa estrutura de planejamento, até de políticas de distribuição de renda". Mas há democracias e democracias. Como afirma Przeworski em outro texto, o regime democrático é a institucionalização da incerteza. A liberdade para escolher governantes é uma "incerteza" que podemos julgar como algo bom em si. Mas cabe, em algum momento, encerrar as incertezas jurisdicionais ditadas por Edmar Bacha para, quem sabe, morarmos novamente em uma Belíndia.✓

Sérgio Praça é jornalista e doutorando em Ciência Política pela Universidade de São Paulo.

NOTAS CURTAS

Problema de relacionamento: questão de direito

A falta de confiança entre um casal tem gerado questões jurídicas – no mínimo pitorescas. O informativo *Espaço Vital*, de Porto Alegre, informa que mexicanos que largarem sua noiva no altar correm o risco de pagar indenização moral e ainda arcar com os gastos do casamento. A lei, do estado de Nayarit, diz que o noivo que faltar com a palavra de casamento pode, inclusive, ser preso.

De acordo com o site, trata-se de uma norma vigente em praticamente todo o México, mas que tem sido usada apenas recentemente. Para que seja aplicada, é necessário que a promessa de casamento seja feita na presença de um tabelião.

Já na capital paulista a conversa é outra. De acordo com o boletim *Consultor Jurídico*, a nova febre de executivos jovens e bem-sucedidos é o contrato de namoro. Preocupados com seu espólio e com a possibilidade de serem enquadrados em uma união estável, esses homens pedem à namorada que assine o documento. Alguns o vêem como um teste: se a garota não assinar, é porque está interessada apenas no dinheiro do rapaz.

Contudo, como atestam os profissionais consultados pelo informativo, o contrato é nulo. Ou, como afirma o juiz Pablo Stolze Gagliano em artigo publicado no site *Jus Navegandi*, "tal contrato é absolutamente desprovido de validade jurídica". A explicação é simples: diferentemente do casamento, entendido como um negócio, a união estável é um fato da vida, "cuja regulação é feita por normas cogentes, de ordem pública, indisponíveis pela simples vontade das partes", explica. O entendimento geral é de que esses jovens pretendem, com o contrato, fugir de algo. Resta saber do quê: da namorada, do compromisso ou da Justiça.



Execução em massa

Pelo menos 2.148 pessoas condenadas à morte foram executadas em 2005, em 22 países. Outras 5.186 receberam a mesma sentença. E existem 20.000 condenados na fila para a execução. É o que mostra estudo publicado em abril pela Anistia Internacional. As estatísticas revelam também que 94% das execuções do ano passado ocorreram em apenas quatro países: Irã, Arábia Saudita, Estados Unidos e China. No país asiático, números oficiais registram 1.770 cumprimentos da sentença de morte e 3.900 condenações. Um perito chinês ouvido pela Anistia afirmou, contudo, que o número real de execuções está próximo a 8 mil. Na China, 68 crimes podem levar à pena de morte – até mesmo delitos não violentos, como sonegação de imposto, enriquecimento ilícito e tráfico de drogas. Os outros 18 países que admitem a pena de morte são Uzbequistão, Japão, Coréia do Norte, Vietnam, Mongólia, Cingapura, Bangladesh, Paquistão, Indonésia, Taiwan, Kuwait, Jordânia, Iraque, Iêmen, Palestina (Ásia), Somália, Líbia (África) e Belarus (Europa).

CELSO FURTADO E O DESENVOLVIMENTISMO

Ele pode não oferecer a melhor saída para os nossos dilemas. Porém, tomá-lo como referência a respeito de como o Brasil deve ser estudado é imperioso

Por Celso Fernandes Campilongo

Celso Furtado é, sem favor e por reconhecimento quase unânime, um dos maiores intérpretes do Brasil. Suas explicações sobre a formação econômica nacional, seu conceito de subdesenvolvimento e suas estratégias para superar a estagnação do Brasil e da América Latina tiveram impacto marcante sobre os formuladores de políticas públicas mundo afora. Influenciou e foi influenciado pelo pensamento da CEPAL. Filtrou e enriqueceu, em especial e atenta leitura aplicada ao Brasil, as idéias de Keynes e Mannheim. Foi, por muito tempo, o "demiurgo" do país.

Às características de suas ações políticas e acadêmicas devem ser acrescidos os traços de sua personalidade: retidão como homem público, posturas coerentes com seus escritos e dedicação a uma batalha intelectual a favor do Brasil que lhe valeram reconhecimento e liderança. Vale notar, igualmente, que Furtado era bacharel em Direito, como tantos importantes economistas brasileiros.

No Brasil as ciências sociais, de modo geral, e a teoria econômica, de modo particular, em que pesem os expressivos avanços das últimas décadas, não se notabilizaram pela produção de robustas, criativas e autóctones formulações conceituais. Vivemos majoritariamente da importação, muitas vezes a-crítica, do debate de outras paragens. Furtado rompeu essa lógica. A originalidade conferiu a seus estudos projeção internacional. O pensamento econômico latino-americano, desde a criação da CEPAL, pela ONU, em 1948, dedicou grandes esforços teóricos e práticos para fomentar o desenvolvimento. Furtado foi destacado artífice desse projeto. Por todas essas razões, ele continua referência fundamental para se entender o Brasil.

Desde a redemocratização, o país colheu uma série de desapontamentos. Primeiro com a Constituição de 1988. Estuário das reivindicações represadas pela ditadura, as confianças depositadas em sua força transformadora esvaíram-se rapidamente. Depois, com a primeira eleição direta para a Presidência da República, seguida da previsível decepção – considerado o arranjo partidário e o histórico do candidato vencedor –, nova paralisia. Sucederam-se dois mandatos de FHC, com resultados importantes na estabilização monetária e em algumas reformas no aparato do Estado, mas aquisições inexpressivas no crescimento econômico e timidez nas ações sociais. Por fim, o governo Lula – com turbulências políticas e continuidades macroeconômicas em relação ao período precedente – também não descortinou novos rumos para o Brasil.

Qual o papel do planejamento nesse período?

Enquanto isso, no plano internacional, assiste-se ao impressionante salto desenvolvimentista na China e na Índia, por exemplo. Ficam evidentes – e descartados – os malogros do receituário neoliberal, centrado nas supostas forças regeneradoras do mercado e do indivíduo empreendedor e no enfraquecimento do Estado e das forças coletivas. A globalização econômica, ao contrário do que se alardeava, tem esvaziado as prescrições universalistas e genéricas e acentuado as diferentes conseqüências, nos diversos países, da industrialização, das mudanças tecnológicas, da internacionalização das finanças, da formação dos blocos econômicos e dos modelos de regulação política e jurídica adotados.

Dificilmente fórmulas engenhosas para outros países poderão ser copiadas pelo Brasil. Do mesmo modo, não parece crível, nas condições atuais, que os experimentos brasileiros se generalizem sequer para a América Latina. Se com México e Argentina nossas diferenças são acentuadas, o que dizer, então, de Venezuela, Bolívia ou Chile? É claro que a comparação de experiências sempre será útil. Mas somos apenas nós – antenados no que acontece no mundo, mas debruçados em nossas idiossincrasias – os responsáveis por nossas "jabuticabas". Furtado não concordaria, provavelmente, com a observação.

Para nós, tomar o desenvolvimento norte-americano ou o "american way of life" como padrão é algo que não encontra respaldo. De outra parte, a crença nas teses sobre a "brasilianização" dos países centrais também não é convincente. Ainda que estejamos falando do mesmo planeta e da mesma modernidade, centro e periferia operam com fórmulas muito diversificadas de repressão da instância material, inclusão nos sistemas parciais e exclusão de direitos. Mercados, preços e leis são programas e ambientes generalizados. Mas o funcionamento desses mecanismos não é uniforme nem no centro nem na periferia. Daí as ilusões geradas pelas "Belíndias" periféricas e pelos "Terceiros-mundos" internalizados no centro.



O marasmo interno das últimas décadas e o dinamismo das mudanças externas apresentam renovados desafios para o desenvolvimento nacional. A proximidade das eleições presidenciais exige que a "questão nacional" seja priorizada. Celso Furtado pode não oferecer a única ou a melhor saída para os nossos dilemas. Porém, tomá-lo como ponto de partida e referência a respeito de como o Brasil deve ser estudado é imperioso.

Furtado, ainda nas décadas de 50 e 60, identificou uma situação de prostração nacional: estagnação econômica, flacidez institucional, tibieza decisória, anacronismos normativos, anomia e ausência de projeto. O diagnóstico exigia medidas urgentes: reformas na vida econômica, planejamento estatal, políticas que animassem o progresso. Pouco importa se o diagnóstico era correto. O apelo do receituário, contudo, ainda é fortíssimo nos grupos intelectuais, políticos e acadêmicos preocupados em discutir, com espírito público, os destinos do Brasil, independentemente de partidos. Quais os limites dessa empreitada? Como extrair, das brilhantes e lúcidas lições de Furtado, referências para a ação? Como tratar do futuro com a base analítica e empírica do legado furtadiano?

Francisco de Oliveira, em conhecido ensaio sobre a obra de Furtado – *A navegação venturosa* (Introdução à coletânea de textos da Editora Ática, na coleção Grandes Cientistas Sociais, intitulada "Celso Furtado: economia", 1983) –, dizia que "ninguém, nestes anos, pensou o Brasil a não ser em termos furtadianos". Furtado imaginou que os mecanismos de mercado não estivessem presentes nas economias subdesenvolvidas. O planejamento teria, nessas condições, a função técnica, supostamente neutra, de alocação dos recursos. Independentemente do conteúdo ideológico da proposta, chama a atenção a índole do remédio: "recomendar políticas", "obra para a ação", conhecimento "orientado para solucionar alguma questão" (Oliveira). O planejamento recomendado por Furtado é racional: um cálculo de meios e fins que orienta a ação.

Hoje é possível dizer que essas crenças estão enfraquecidas. Não se trata, em hipótese nenhuma, de menosprezar a importância do Estado ou do Direito para a regulação da vida econômica ou

a promoção do desenvolvimento. Cuida-se, muito mais – justamente para se extrair o máximo das contribuições da política e do sistema jurídico para a superação do "subdesenvolvimento" – de identificar o alcance operativo dessas instâncias. Furtado maximizou o espaço da política. Esse âmbito continua relevante. Mas desenvolvimento significa expansão da capacidade de funcionamento do sistema. Implica transformar os problemas do ambiente externo de um sistema parcial (como os sistemas político, jurídico e econômico) em problemas internos. Tem-se a impressão de que a ambição de Furtado não respeita essa lógica. De nada adiantaria uma máquina estatal eficiente, poderosa e legítima, se os problemas oferecidos aos responsáveis pelas decisões estivessem além das possibilidades de autocontrole e de especificação dos objetivos do próprio sistema. Dessa perspectiva – que passa ao largo da teorização de Furtado – o planejamento governamental, ainda que relevante, possui claros limites para operar em substituição ao mercado ou ao Direito. E, fora do debate furtadiano, diga-se o mesmo do mercado e do Direito em relação à política.

Essa leitura é possível hoje. Seria injusto que, considerados os desenvolvimentos teóricos, o contexto político e os êxitos econômicos do intervencionismo das décadas de 50 e 60, se exigisse essa percepção das construções de Furtado. A periferia não pode ser tratada como bloco único e com problemas homogêneos. Nem o centro. Isso desloca o debate para outro plano de complexidade: da diferenciação geográfica para a diferenciação funcional.

Muitas vezes, mesmo munida das melhores intenções, a programação política da economia conduz a resultados diversos dos almejados. Há anos em que as estratégias furtadianas de superação do subdesenvolvimento estão disponíveis. Em muitos casos – no Brasil e no exterior – chegaram a ser adotadas. Poucos países, contudo, lograram superar o subdesenvolvimento. "Por quê?", pergunta Hélio Jaguaribe com pertinência ("O



problema do desenvolvimento nacional: considerações em torno do pensamento de Celso Furtado", in Luiz Carlos Bresser Pereira e José Márcio Rego (organizadores), *A grande esperança em Celso Furtado*, São Paulo, Editora 34, 2001, pág. 57). O próprio Jaguaribe arrisca dizer que o problema decorre do insuficiente nível de racionalidade pública e de uma defeituosa eleição de objetivos e normas adequadas. Parece-nos que, em termos análogos, esse déficit de racionalidade desdobra-se em dois aspectos.

Primeiramente no plano interno do aparato estatal. O conjunto de fatores que Furtado associa ao "subdesenvolvimento" nacional, mesmo que ultrapassado, ainda emperra nosso crescimento. Sua reprodução recursiva nos condena, reiteradamente, a perder de vista as economias centrais. As formas de intervenção que procuraram eliminar esse fosso alimentaram a diferença e "periferizaram" nossa condição periférica. O Estado é um selecionador de oportunidades. Quando consegue expandir possibilidades de escolha, auxilia na promoção do desenvolvimento. Isso demanda capacidade de controle dessa expansão de alternativas. Quando a ação estatal, por sua ambição, vai além da tomada de decisões coletivas e invade searas alheias (econômicas, jurídicas ou outras), a racionalidade do autocontrole desaparece, os resultados são ineficazes e a condição periférica a ser suplantada acaba reforçada. Dito de outro modo: a política é por demais atrelada à economia, mas isso não significa que o Estado possa transformar muita coisa além de suas próprias estruturas internas ou seja capaz de configurar um sistema econômico sustentável a seu bel prazer. Quando isso é buscado – e a tentação é enorme –, o subdesenvolvimento renova-se. Diga-se o mesmo de pretensão oposta, isto é, transferir ao mercado as responsabilidades pelo desenvolvimento. Em ambos os casos, a complexidade incontrolável diminui a operacionalidade das estruturas políticas ou econômicas.

Em segundo lugar, não é desprezível (ainda que desprezado por planejadores altruístas) que as motivações mais progressistas de reformas – e não há dúvidas de que as propostas de Furtado sejam as duas coisas: reformistas e progressistas – tenham redundado, ao longo do século XX, em conseqüências de-

cepcionantes e resultados traumáticos. Os acontecimentos políticos dos últimos três mandatos presidenciais revelam uma estrutura estatal que funciona lastreada em fórmulas de pressão, troca de favores e jogo de concessões. Trata-se de sério problema estrutural. Afaste-se o julgamento moral dos fatos. Tanto na administração atual quanto na anterior – ainda que os pressupostos progressistas e reformistas de Furtado nem de longe estivessem presentes em qualquer dos casos – a corrupção parece ter sido a forma de enfrentar os problemas. A questão é: os pressupostos estruturais por trás disso – escondidos pela despolitização típica do discurso moralista a respeito de episódios como a "emenda da reeleição" (FHC) ou o "mensalão" (Lula) – por acaso desapareceriam quando chegassem ao poder os "desenvolvimentistas" mais diletos e bem formados? Aqui, o déficit de racionalidade pública desemboca em dois ralos que se retroalimentam: o custo do consenso ("financiamento" de maiorias eleitorais e parlamentares) e as relações promíscuas e aparelhadas entre administração pública e estamento político. Qualquer projeto desenvolvimentista terá que superar esse obstáculo. Ele não é novo. É mais grave nos dias atuais. Perverte a escolha dos objetivos, a adequação das normas e qualquer projeto de futuro.

Para finalizar, a obra de Furtado deposita enorme confiança na combinação entre produção intelectual e planejamento. O rótulo de "demiurgo" bem lhe cabe. A "ação consciente e deliberada visando criar relações estruturais e condicionar formas de comportamento" (Celso Furtado, *Subdesenvolvimento e estagnação na América Latina*, 1968) é constante em seu projeto. As pesquisas científicas em diversas áreas do conhecimento, inclusive na economia, destacam, atualmente, não só os limites do processo decisório e o perfil caricatural do planejamento, mas também a impossibilidade de isolamento, "ex ante", das causas e efeitos específicos que a programação pretende combater e superar. Em termos diretos: se os meios receitados supostamente fossem idôneos para atingir os fins colimados, o projeto de Furtado seria muito mais do que um belo sonho. Do prisma sociológico, o que se constata é a insuficiência teórica dos esquematismos que, apesar da falta de acordo sobre as causas e respectivos efeitos, insiste em identificá-los e isolá-los de modo simplório.

Furtado foi um grande teórico de outra época. Seus ensinamentos – e sua originalidade interpretativa – ainda são fundamentais. Olhar criticamente para os postulados desenvolvimentistas de Furtado não é o mesmo que renegá-los

A questão conceitual, como sublinham Giancarlo Corsi, Raffaele De Giorgi e Niklas Luhmann em refinadas análises, não está em defender ou atacar o receituário político reformista. Reside, simplesmente, na percepção de que tanto as causas quanto as conseqüências são precedidas e sucedidas por infinitos horizontes de concausas e efeitos colaterais. Ignorá-los é o mesmo que mitificar o planejamento (*Ridescrivere la questione meridionale*. Lecce, Pensa, 1998). Por isso, projetos e planificações têm se esmerado, paradoxalmente "ex post"(!), em encontrar, retrospectivamente, seu sentido e mitigado a colheita dos efeitos desejados.

Furtado foi um grande teórico de outra época. Seus ensinamentos – e sua originalidade interpretativa – ainda são fundamentais. Olhar criticamente para os postulados desenvolvimentistas de Furtado não é o mesmo que renegá-los. Para levá-los a sério é preciso considerar que o futuro é contingente. O futuro não é predestinação. Também não é causalismo, determinismo ou necessidade. Tratar o futuro com respeito exige renúncia da idéia de que, "ex ante", exista possibilidade minimamente confiável de conformá-lo no presente. O longo amanhecer é tecido hoje. É artifício forjado por critérios políticos. O Estado, de fato, não é residual nessa trama. Mas não se conhece a mágica que antecipe a chegada do novo dia. Furtado revelava, em seus escritos autobiográficos, amargor e desgosto com o processo político brasileiro. Temia que a ação de sua geração se transformasse em mera gesticulação. O amargor e os gestos, hoje, seguramente ganhariam contornos dramáticos. Mas ajudariam, sem dúvida, na compreensão do nosso desenvolvimento truncado.✓

Celso Fernandes Campilongo é professor das Faculdades de Direito da USP e da PUC-SP. Também é professor convidado do GVLaw-SP e da Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP).



A REFORMA DO PROCESSO

O secretário da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça fala sobre a mudança do processo, agora na etapa infraconstitucional, promovendo alterações nos processos civil, trabalhista e penal

Depoimento de Pierpaolo Cruz Bottini a Luisa Destri

Temos duas dificuldades pela frente, e que não são pequenas, para dar continuidade à reforma do processo e do Poder Judiciário. Serão aprovadas, ainda este ano, acredito, mais um ou dois projetos de lei dentre aqueles que enviamos ao Congresso Nacional. Temos, e isso não é novidade, um problema complicado no andamento do trabalho no Legislativo: aprovam-se muito poucas leis em ano eleitoral. Além disso, alguns projetos são mais sensíveis, mais polêmicos. Diferentemente do Processo Civil, que apresenta um caráter mais técnico, a reforma dos processos trabalhista e penal envolve questões mais políticas, que tocam mais paixões. Mas, ao superar essas dificuldades, conseguiremos caminhar um pouco.

A tendência é crer, no entanto, que a reforma e a Secretaria da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça estão acima de um projeto eleitoral, são ganhos que vão além de diferenças partidárias, embora concretamente tenha sido uma iniciativa do atual governo. A importância de um órgão que pense a questão do Judiciário desde fora é institucional e se justifica por três motivos: o primeiro é a grande participação do Poder Executivo, como autor ou réu, na litigância. O Executivo é um dos maiores responsáveis pelo grande volume de ações que emperram o Judiciário. Tem sua parcela de responsabilidade e deve se preocupar em resolver. Então, esse é o primeiro ponto pelo qual deve haver no Executivo um órgão que pense o Judiciário, que busque caminhos para sua agilização. Em segundo lugar, o Executivo tem a iniciativa legislativa, que é a possibilidade de apresentar projetos de lei. Cabe a ele ser um centro de reflexão para pensar em novos projetos de lei, novas propostas. Em terceiro lugar, porque os problemas de gestão do Judiciário são muito parecidos com os do Executivo – que são os problemas correntes de gestão pública. Ou seja, se o Judiciário é atrasado e precisa se modernizar, precisa se informatizar, buscar maior eficiência, o Executivo apresenta essas mesmas necessidades. E para resolvê-las, portanto, pode-se trabalhar em conjunto, inclusive integrando os Poderes.

Considero que grande parte da reforma já foi aprovada. Não em termos de quantidade, mas do ponto de vista da importância das alterações. A etapa constitucional já foi concluída. A unificação das fases de conhecimento e execução dos processos, por exemplo, ataca um dos gargalos, ataca a morosidade da execução ao

transformar tudo em um processo só. Todos que operam com Direito ou já utilizaram a Justiça para cobrar uma dívida sabem que é na fase de execução que o processo pára. Agora, em vez de eu ter que notificar pessoalmente o devedor ao final do processo de conhecimento, para iniciar um novo processo, posso publicar a decisão judicial no *Diário Oficial*. Além disso, aumentamos o prazo de pagamento da dívida para 15 dias, em vez de 48 horas, e criamos uma multa de 10% sobre o valor caso haja atraso. São mecanismos de estímulo ao cumprimento da sentença judicial, que evitam aquele tipo de manobra protelatória, ou seja, o uso das brechas legais para que o processo dure até o infinito, com os embargos.

É difícil defender algumas posições quando toda a sociedade está cansada do Judiciário. Não dá para esperar oito a dez anos pela solução de uma questão, por um processo. Não há justificativa para manter as coisas como estão

Sem essa alteração temos, inclusive, um problema econômico. Porque os juros cobrados no Poder Judiciário, de 1%, são muito pequenos, inferiores aos juros pagos pelo sistema financeiro. É, então, um ótimo negócio: se eu tenho uma dívida na Justiça, em vez de pagar, aplico o valor no banco. O rendimento paga essa dívida e eu ainda tenho lucro. Hoje não pagar as dívidas é um ótimo negócio – e o Judiciário é um grande agente financiador. Claro que isso implica em prejuízo para toda a sociedade, porque gera um clima de desconfiança muito grande.

Em busca da celeridade

Com essas alterações propostas para os processos, teremos instrumentos interessantes para que a celeridade se faça presente na Justiça brasileira. O juiz de primeiro grau será muito mais valorizado e fortalecido. Além do fato de que ele poderá dar sentenças sem envolver a outra parte, o sistema recursal se tornará mais oneroso. Será um risco recorrer quando se sabe ser impossível ganhar. E isso vale para o Poder Público. Com isso, o sistema será mais leve.

Também com o intuito de dar mais agilidade à Justiça, há a possibilidade de o juiz negar a pretensão sem citar a outra parte. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra essa lei. Não entendo as razões políticas dessa ação, mas posso discutir as razões técnicas. E espero que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheça que esse é um tipo de lei que não afeta nenhuma garantia – inclusive o de ampla defesa. Se o pedido é negado pelo juiz, por que a outra parte precisa perder tempo, dinheiro? Se o juiz está liminarmente negando a pretensão, ou seja, você entrou com uma demanda e o juiz entende que não tem cabimento e nega o seu pedido, seja contra outra pessoa ou um prestador de serviço, para que seria preciso escutar a outra parte, essa empresa prestadora, que teria de constituir um advogado, gastar tempo e dinheiro? Para que ela deveria perder tempo se a queixa não existiu? Ela é a parte vencedora. Não é a parte perdedora que se está deixando de ouvir. Realmente, não faz sentido tal ação de inconstitucionalidade.

O velho espírito corporativo

O espírito corporativista sempre foi um empecilho para qualquer tipo de reforma. De algum modo isso está acabando, pois, na medida em que se perde o monopólio da discussão, fica muito mais difícil defender interesses corporativos. As corporações perderam a possibilidade de conduzir o processo desde que a reforma do Judiciário passou a ser debatida pela sociedade, num âmbito público, e não apenas entre juízes e advogados, como antes. Os operadores do Direito perderam o monopólio da discussão, que passou a acontecer em associações de classe, na imprensa, no Poder Executivo. Com isso perde-se a possibilidade de uma disputa política interna, de luta pelo poder. É muito difícil defender algumas posições quando a sociedade inteira está cansada do Judiciário. Não há justificativa para manter as coisas como estão: a sociedade não agüenta esperar mais oito ou dez anos por um processo, para resolver uma questão judicial. Todas as leis votadas foram aprovadas com unanimidade no Congresso Nacional. Embora não discuta questões técnicas, é isso o que a população quer e exige. É, sim, uma discussão política, em busca por um processo mais rápido e racional. Mas, ao sair da pauta estreita do Direito, a discussão minimizou a questão corporativa.

Esse tornar público o debate faz parte de uma transformação do Poder Judiciário. Sua relação com a sociedade está se tornando mais transparente. O Judiciário não está em um pedestal, portanto as discussões sobre ele devem ser públicas, pois fazem parte do dia-a-dia das

pessoas. Debates sobre métodos de sentença judiciária, por exemplo, até então não existiam. Assim como se discutem decisões do Executivo e do Legislativo, é preciso, sim, discutir as decisões do Judiciário. Além de ser salutar, isso acaba por fortalecê-lo como Poder.

Na crise do governo Lula, por exemplo, houve momentos em que o Judiciário exerceu um poder político fundamental, defendendo direitos e prerrogativas previstos na Constituição. Quando Sepúlveda Pertence, ministro do STF, votou pela anulação do processo de cassação do ex-deputado José Dirceu, não houve partidarismo. Deixou-se de lado, ainda bem, aquele sentimento de que algumas questões são internas ao Poder Legislativo. Sempre que a Constituição for violada, o Judiciário deve atuar. E o ministro Pertence é um homem sério, um grande jurista. Sua atuação não foi política. É em momentos como esse que as instituições mostram sua força. Por não estar diretamente submetido ao crivo popular, o papel do Judiciário como garantidor do Estado democrático de direito é muito relevante. Ainda que atue contrariamente ao glamour e à ânsia pública. A crítica, portanto, deve ser colocada com muito cuidado.

O projeto de inclusão digital do governo federal já instalou 3 200 pontos nos mais diversos rincões. O cidadão pode inicar uma petição nesses centros e acompanhar o andamento do processo pelo computador

Acesso à Justiça pela inclusão digital

A reforma vai fazer com que se tenha, no Brasil, um processo mais rápido. Ainda vai ser mais demorado do que em outros países, é claro, mas essa etapa representa um avanço. Mas haverá instrumentos para a celeridade. Além da morosidade, é preciso combater a dificuldade de acesso à Justiça – um problema geralmente ocultado pelas estatísticas, que apontam para uma alta litigância. Porque, se você for analisar as estatísticas do Poder Judiciário brasileiro, vai ver que existe uma alta litigância, uma alta demanda. A média brasileira hoje é de dez processos para cada habitante. A primeira impressão é de amplo acesso à Justiça. Mas não é isso o que ocorre. Na realidade, significa apenas que poucas pessoas e instituições utilizam demais o Poder Judiciário, enquanto boa parte da população está excluída.

A situação fica bastante clara a partir de uma comparação entre os Estados. Os de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mais alto têm litigância muito maior. Em São Paulo, por exemplo, é um processo a cada seis habitantes. Em Alagoas, o número sobe para um processo a cada 60 habitantes. Como é que esse novo paradigma, esse novo código deve ser enfrentado? Em primeiro lugar, claro, quando se torna o processo mais rápido e mais fácil, as pessoas tendem a usar o Judiciário, tendem a perder o medo de utilizar o Poder Judiciário. Em segundo, com o fortalecimento dos canais públicos de acesso à Justiça – especialmente a Defensoria Pública. Se não tivermos uma Defensoria Pública fortalecida e estruturada, não conseguiremos desenvolver um modelo de acesso à Justiça sério no país. Não adianta ter um convênio, advogado dativo, isso é coisa que resolve no momento, paliativamente. Mas não se consegue por meio da terceirização resolver o problema de acesso à Justiça. Então, é preciso buscar o fortalecimento das Defensorias. Se elas conseguirem obter autonomia nessa reforma constitucional, terão musculatura para exercer seu papel. E o terceiro ponto é justamente utilizar meios de informática e tecnológico para conseguir oferecer acesso à Justiça. Temos inúmeras regiões do País onde não existe Poder Judiciário, onde não existe a presença de juiz. E o ideal seria que existisse. Mas, enquanto não existe, pode-se, com sistemas de tecnologia, levar a Justiça a essas pessoas. E como se tem feito isso?

Uma iniciativa nesse sentido é o Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac), projeto de inclusão digital do Governo Federal que instalou, até agora, 3.200 pontos nos rincões mais diversos do país. A partir de um convênio entre o Judiciário e o Ministério das Comunicações, o cidadão de, por exemplo, uma comunidade ribeirinha no interior do Amazonas pode fazer a petição inicial nesses centros comunitários e acompanhar o andamento do processo pelo computador. Para os casos de Juizados Especiais, em que não é preciso um advogado, é marcada a data de audiência e, então, a Justiça Itinerante vai ao local realizar a audiência.

Trabalhando e criando mais parcerias com a Defensoria Pública, investindo nos meios de informatização e em formas alternativas de resolução de conflitos – como o instituto da mediação e a justiça restaurativa –, estaremos criando um novo paradigma de acesso à Justiça. E, como disse, isso vai muito além do que um programa eleitoreiro, para ser trombeteado em ano de eleições. Apostamos nisso.✓

A PRÁTICA DA ADVOCACIA PRO BONO DEVE SER INCENTIVADA?

O diretor do Instituto Pro Bono, Marcos Fuchs, e o defensor público e conselheiro da OAB Roberto Freitas Filho trocam pontos de vista sobre o exercício gratuito do serviço de assistência jurídica

O nome vem do latim ("pro bono" significa "para o bem") e se refere à prática graciosa de trabalhos profissionais, seja por parte de advogados como de outros profissionais liberais, como médicos, professores, fonoaudiólogos. No caso, quando dedicam horas de sua atividade ao atendimento a pessoas carentes. Essa prática sempre existiu – quem não conheceu, na infância, médicos que visitavam favelas, atendendo gratuitamente, para ficar apenas num exemplo? Os defensores da advocacia pro bono citam exemplos históricos, como o de Ruy Barbosa, que advogou pela causa da abolição de escravos sem cobrar por isso. Ou, antes, do baiano Luis Gonzaga Pinto da Gama, mulato vendido pelo próprio pai como escravo que se tornou advogado prático (foi ouvinte na São Francisco) e, entre outras atividades, criou uma ONG para arrecadar dinheiro e libertar escravos. Evandro Lins e Silva, Sobral Pinto e outros grandes nomes advogaram de forma gratuita. O ex-ministro José Carlos Dias defendeu mais de 200 presos políticos sem cobrar por isso. Claro que nem ele nem Luis Gama chamavam a sua atividade de "advocacia pro bono". Recentemente, com o crescimento da prática, ela foi posta em xeque, por criar atrito com a demanda e reduzir o mercado já rarefeito para os 500 mil advogados formados no país. Para trocar idéias sobre a prática da advocacia pro bono, *Getulio* convidou dois juristas para escrever sobre o tema. O advogado paulista Marcos Roberto Fuchs, diretor-executivo do Instituto Pro Bono, e Roberto Gonçalves de Freitas Filho, defensor público no Piauí, professor da Universidade Federal do Piauí e conselheiro Federal da OAB. Com eles a palavra.

Sim. A advocacia pro bono é passo para ampliar acesso à Justiça

Por Marcos Roberto Fuchs



"O governo gasta mais impedindo o acesso da população ao Legislativo do que com o acesso à Justiça: gastou em chafarizes que dificultam o acesso ao Congresso e reduziu a verba da Defensoria do DF"

O Instituto Pro Bono é uma organização sem fins lucrativos que tem como finalidade a fomentação da advocacia voluntária e gratuita para organizações não governamentais (ONGs) no Estado de São Paulo. Temos a intenção de alcançar todo o Brasil, mas a resolução para que possamos atuar só existe no Estado.

O instituto foi fundado em agosto de 2001, por 35 advogados preocupados com o problema do acesso à Justiça no Brasil. Somos uma ONG, temos o certificado de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público). Como o atendimento a pessoas físicas com renda inferior a três salários mínimos é reservado aos convênios, à Defensoria Pública e à Procuradoria de Assistência Judiciária (PAJ), nós atendemos apenas fundações, institutos e organizações – todo o terceiro setor. Até hoje, com 250 advogados voluntários, atendemos 220 ONGs, em 450 casos.

Nunca houve captação de recursos ou vantagens indevidas. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) estava preocupada com isso, se o profissional, após dois ou três atendimentos, começaria a cobrar ou a criar clientela. Se isso acontecer, o advogado estará sujeito a sanções éticas.

Existe um projeto do Conselho Federal da OAB, em Brasília, para a aprovação da advocacia pro bono em todo o território nacional. A seccional paulista deu um primeiro passo, que é a permissão da advocacia voluntária para organizações do terceiro setor. Além da existência de órgãos destinados ao atendimento da população carente, há a preocupação, por parte da OAB/SP, com 42 mil advogados com problemas de falta de trabalho. E alguns deles precisam muito do convênio entre a OAB e a Procuradoria de Assistência Judiciária, que lhes paga uma porcentagem por processo. E convém lembrar que quase metade dos cerca de 450 mil bacharéis brasileiros atuam em São Paulo.

A atuação pro bono não veio restringir o trabalho desse advogado. Pelo contrário. É como a história do bacharel que trabalhava sozinho em uma pequena cidade do interior, até que um jovem recém-formado abriu um escritório em frente ao dele. Preocupado, pensou que teria concorrência. Mas esse advogado teve clientes que processaram os clientes dele, o que fez crescer a advocacia na cidade. Ou seja: não há problemas se mais advogados fizerem o trabalho voluntário.

A advocacia pro bono é uma tradição existente na cultura brasileira há muito tempo. Rui Barbosa, Evandro Lins e Silva, Sobral Pinto, Miguel Reale Jr, José Carlos Dias, Márcio Thomaz Bastos – todos esses grandes nomes do Direito sempre a exerceram. Sem usar esse nome, naturalmente, mas faziam advocacia gratuita.

Desde 2001 tivemos, no instituto, casos como o registro de patente para um veleiro desenvolvido por uma ONG para as comunidades carentes das represas Billings e Guarapiranga aprenderem a velejar. Atendemos ONGs que estão se constituindo e preparam novos estatutos. Temos demandas e reclamações trabalhistas, problemas previdenciários e tributários. ONGs que não conseguem pagar

o aluguel e são despejadas – nesses casos, advogados do Instituto Pro Bono prestam assistência gratuita.

A interdição da unidade 5 da Febem, no Tatuapé, por exemplo, foi pedida pelo instituto, por meio da Associação das Mães do Adolescente em Risco (Amar), e pela ONG Conectas, da área de Direitos Humanos. Impetramos um mandado de segurança, porque não havia rota de incêndio, hidrante, mangueira, a situação era precária. Conseguimos uma liminar, que depois foi cassada. Costumo, de forma pro bono, visitar a Febem, para, por exemplo, constatar denúncias de maus-tratos contra adolescentes que foram espancados. Há no instituto uma advogada voluntária que se dedica especificamente ao atendimento na Febem.

Nos Estados Unidos, a atuação voluntária tem um crescimento formidável. O maior escritório pro bono de que se tem notícia é o Public Council, da cidade de Los Angeles. São 31 advogados internos, pagos por financiadores, e outros 3.200 voluntários. Por ano, em hora pro bono, eles produzem o equivalente a 60 milhões de dólares – o que estariam ganhando se cobrassem pela atividade. No instituto temos três advogados internos, também financiados.

Defendo a prática do pro bono por uma questão de melhoria do acesso à Justiça. Somos a 10ª nação mais desigual do mundo, com 30% da população vivendo abaixo da linha de pobreza. No Estado de São Paulo há uma periferia de crescimento desproporcional, com conflitos sociais e problemas seriíssimos. Melhorando o acesso à Justiça, a violência diminui e a democracia é atingida de forma mais plena.

O Brasil é um país onde se gasta mais impedindo o acesso da população ao Legislativo do que com o acesso à Justiça. No período em que a Defensoria Pública do Distrito Federal pediu orçamento de R$ 1 milhão, e só recebeu R$ 500 mil, o governo federal construiu dois chafarizes em frente ao Legislativo – por R$ 1 milhão, para com isso dificultar o acesso das pessoas que quisessem comparecer às votações do Congresso Nacional.

Em termos. O voluntariado não substitui ação estatal

Por Roberto Gonçalves de Freitas Filho

A situação socioeconômica do Brasil traz a marca da extrema e acintosa desigualdade. A concentração de renda, que gerou inaceitável "apartheid" social, é o traço característico de nossa economia. Muito há que se fazer para recompor a coesão do tecido social. E uma dessas ações é a efetivação do acesso dos carentes aos serviços do Estado-Juiz. O cidadão carente não tem, na realidade, acesso à Justiça. A Justiça é que lhe chega – ora por ordens de prisão, ora por ordens de despejo.

A Constituição de 1988 criou a Defensoria Pública, instituição do Estado responsável pelo acesso do carente à prestação jurisdicional. Paralelamente, advogados indignados com a injustiça gritante da exclusão social aderem a esforços voluntários, entre os quais se destaca o sistema *pro bono*. Inegavelmente, vários profissionais assumem encargos complicados e até mesmo penosos no desempenho da advocacia *pro bono*. Nessas circunstâncias, muitas vezes a única recompensa vem a ser a alegria estampada no rosto do beneficiário, a manter acesa na alma do advogado a crença inabalável na força do Direito como elemento de harmonização da vida em comum e promotor da Justiça. Indo além da advocacia individual, quer no âmbito do escritório, quer no volume dos favorecidos, a advocacia



"A OAB cuida para que a advocacia pro bono não se torne um trampolim para a projeção pessoal, captação de clientela, concorrência desleal e obtenção de dividendos políticos"

pro bono vem alcançando novas dimensões, com a criação de corporações de advogados e atenção a causas coletivas com grande repercussão social. Há que se dar o devido destaque aos esforços de resgate da condição feminina (com o combate à violência doméstica) e várias outras atividades que contam com o providencial apoio do sistema pro bono.

Todos os elogios são merecidos a quantos dediquem seu saber e seu tempo a essa ação. Contudo, é necessário que se criem mecanismos de proteção para que o sistema *pro bono* não sofra distorções que o afastem de suas funções. Como servir de pretexto para que o Estado se demita de suas funções constitucionais ou permitir que aproveitadores se valham do sistema para conseguir vantagens várias, desde exibicionismo até ganhos indiretos, como a captação de clientela.

Preocupado com esse desvio, o conselheiro da OAB-SP Fernando Castelo Branco indicou um controle dos Tribunais de Ética e Disciplina para que instituições dedicadas à prática da advocacia pro bono não se tornem "trampolim para projeção pessoal, captação de clientela, concorrência desleal e obtenção de dividendos políticos".

Para garantir a fidelidade aos ideais do sistema pro bono, não se pode tolerar que o esforço abnegado de tantos seja confundido com atos de aproveitamento de alguns. Devem ser criados paradigmas para a ação dos voluntários, baseados na atuação dos defensores públicos, e mecanismos que impeçam os ganhos indiretos. Isso implica a impossibilidade de vantagens diretas, como remuneração da parte, e indiretas, como benefícios fiscais. Como acontece com a proibição de referência a cargos ocupados, deve-se impedir que o voluntário insira essa atividade na propaganda de seu escritório.

"Em São Paulo, o custo da assistência judiciária é o dobro do praticado no Rio. E os advogados ganham bem abaixo da tabela. O argumento financeiro mostra que é mais negócio implantar a Defensoria. Além de tudo, sai muito mais barato"

Numa manifestação do "jeitinho brasileiro", pode ser que o Estado descumpra sua missão constitucional referente ao acesso à Justiça, transferindo-a para o voluntariado. Essa postura agride todos. A Defensoria, porque negligencia a sua implementação; o voluntariado, por lhe atribuir função que exerce apenas complementarmente; e os carentes, já que retarda a ação devida. Os arautos e defensores da "transferência" da atividade para o voluntariado geralmente invocam uma hipotética "economia de custos" nessa operação. Mas esse argumento é falho. Em São Paulo, o serviço de Assistência Jurídica aos necessitados é feito pela Procuradoria de Assistência Judiciária (órgão da Procuradoria Geral do Estado), com um efetivo de 346 procuradores, e pelo Convênio dos Advogados, com cerca de 43 mil profissionais prestando serviços. O custo anual do primeiro é de R$ 93 milhões; do segundo, R$ 150 milhões. A PAJ atende 616 mil pessoas e os convênios, 647 mil. Cada procurador atende em média 1.780 pessoas, enquanto cada advogado atende cerca de 15 pessoas. Ou seja: o custo por atendimento na PAJ é de R$ 152,18 e nos Convênios, R$ 238,54.

O Rio de Janeiro conta com 699 Defensores Públicos e atende 2.202.000 (isso mesmo, dois milhões e duzentas mil) pessoas com um custo orçamentário de R$ 112 milhões. O custo de cada cidadão atendido é de R$ 50. O Rio de Janeiro atende o dobro dos dois sistemas utilizados em São Paulo.

Em São Paulo, o somatório dos custos de Convênios e PAJ alcança a cifra de R$ 248 milhões. O sistema paulista custa mais do que o dobro da despesa do Rio de Janeiro. Em São Paulo, o custo de atendimento na PAJ é três vezes maior e nos convênios é 4,76 vezes maior. Desse modo, o argumento financeiro – que sempre foi invocado para não se implantar a Defensoria – passa a ser uma das grandes razões a exigir a sua implantação. Além de todas as vantagens constitucionais, ainda é mais barato.

Nota-se, também, que os advogados recebem uma remuneração inferior à da Tabela de Honorários da OAB. O sistema gasta muito e os advogados recebem pouco.

É inteiramente inaplicável a utilização do voluntariado como substitutivo da ação oficial. O sistema *pro bono*, pela boa vontade de seus integrantes, tem todas as condições para agir com desenvoltura na proteção dos interesses dos carentes, é perfeito naquilo a que se propõe. O erro é querer transformá-lo em substitutivo das ações do Estado. Desse mal, como se vê, não padecem os que orientam e dirigem o sistema.✓

MACHADO DE ASSIS E O DIREITO

Por Luisa Destri



O professor de literatura Valentim Facioli discorre sobre os olhos dissimulados de Capitu e o ordenamento oblíquo das leis brasileiras

Uma das mais conhecidas metáforas da literatura brasileira dissimula a preocupação do autor com o ordenamento jurídico do país, garante Valentim Facioli, professor de Literatura Brasileira. Segundo ele, *Dom Casmurro*, de Machado de Assis, um dos maiores romances de nossa literatura, pode ser lido à luz de conceitos jurídicos.

Os "olhos de cigana oblíqua e dissimulada", ou "olhos de ressaca", de Capitu, personagem de *Dom Casmurro*, remontam à condenação das bruxas durante a Inquisição. "Não foram poucas as mulheres queimadas com fundamento simplesmente em seu olhar", explica Facioli, professor aposentado da Universidade de São Paulo (USP) desde 2003, e que vem estudando as relações entre a obra machadiana e o Direito. Ele garante que a história de Capitu, contada por Bentinho, seu marido, pode ser lida como um processo – em que o narrador acusa sua mulher de tê-lo traído com Escobar, o grande amigo do casal. Os dois primeiros capítulos seriam a súmula. Em seguida vem o que o professor chama "instrução do processo": "É realmente a apresentação de um conjunto mínimo de evidências, que não chegam a constituir prova em nenhum momento. Mas são indícios, até chegar ao crime", explica. A cena culminante, proposta pelo narrador como prova incontestável, é o velório de Escobar. Bentinho deduz que só mesmo uma paixão desenfreada poderia fazer com que uma mulher chorasse da forma como Capitu faz. O olhar a condena, novamente.

Por fim, Dom Casmurro, como também é chamado, confirma que o adultério tenha acontecido e executa a pena, exilando Capitu na Suíça. "O que, aliás, também era comum no tempo da Inquisição. Quando a bruxa não ia para a fogueira, era exilada", explica o professor de literatura.

Quando morre a acusada, resta, ainda, um filho – que Bentinho desconfia ser de Escobar, e não

seu. "Ele apenas confirma *[a traição]*, como uma espécie de apêndice da sentença, porque realmente era muito parecido com o Escobar. Portanto, o adultério estava ali, à evidência de todos", analisa Facioli. Com a morte de Capitu e seu filho, Dom Casmurro sente-se liberado. O processo se completa.

"Esse processo tem tudo de autoritário e nada de democrático", observa o professor, explicando não haver lugar para o contraditório: o narrador é, ao mesmo tempo, o advogado de acusação, o juiz e o carrasco. Capitu não tem quem a defenda. Sua pena é, em última instância, a morte. "Há uma espécie de representação da relação jurídica entre a fina flor da classe dominante, a que pertence Dom Casmurro, e o pobre, que é a Capitu – emersa das classes populares e que guarda relação, ainda que disfarçada, com o escravo", afirma o professor de Literatura.

Uma provocação sobre o atraso

Facioli explica que, àquela época, não havia separação entre os diferentes níveis do Direito: a moral, os costumes da Igreja, o Direito canônico e as leis. Uma blasfêmia contra a Igreja, por exemplo, poderia ser entendida como um crime. Mas apenas em relação a pobres e escravos. Para a classe dominante havia a separação. "Pergunte-se se há na história do Brasil a condenação de algum senhor que, por exemplo, matou o escravo – porque matou a tiro, a faca, a pancada, ou porque matou de fome, por péssimas condições de higiene, ou matou de tanto trabalho", propõe o professor.

Essa disparidade seria a mesma que encontramos hoje no Brasil. "Esse romance é uma grande provocação em cima do atraso do

"Participei de uma encenação em que 95% dos alunos condenaram a Capitu. Dei a maior bronca, por terem condenado a personagem sem provas"

Brasil – que, em *Dom Casmurro*, é atribuído à personagem Capitu. Mas o verdadeiro atrasado é Dom Casmurro. É o homem que promove o atraso e segura as forças da modernização", analisa. Valendo-se de um Direito distorcido, seja civil, penal ou canônico, a classe dominante mantém o atraso, sustentando uma ordem que não questiona seus privilégios.

No caso de *Dom Casmurro*, haveria apenas uma maneira de promover justiça: condenando Bentinho, por ter aplicado, a uma pessoa sem direito de defesa, a pena máxima. "Mas para isso precisaria fazer uma inversão completa do romance, do discurso e do funcionamento legal do país", afirma.

Capitu condenada em sala de aula

O livro, que figura, entre outras obras de Machado, em listas de leitura para os exames de vestibular, tornou-se mote para atividades em escolas e cursinhos. Alunos e professores promovem, após a leitura do romance, o julgamento de Capitu. Facioli participou uma vez de uma dessas encenações, interpretando Bentinho. E teve grande decepção: 95% dos alunos condenaram a esposa de Bentinho. "Depois que saiu o resultado, eu parei, assumi a palavra e dei a maior bronca nos alunos", conta o professor, que os acusou de reacionários por terem condenado uma mulher sem provas, provavelmente por preconceito: "Fiz um discurso moralizante. Só não acredito que isso convenceu muita gente. Eu lamentei que não tivesse sido eu a fazer a defesa da Capitu".

Segundo o professor, somente há uns 30 anos a crítica percebeu que Bentinho não apresentava nenhuma prova contra Capitu – apenas evidências. Até então, toda leitura endossava o discurso do narrador. Ele atribui essa compreensão tardia a uma série de fatores: a situação da mulher, o sistema jurídico, a complexidade da obra e, sobretudo, o atraso do Brasil – manifesto em uma assimetria alarmante entre o brasileiro que convive com a mais alta tecnologia e o que reza para que haja água em sua torneira. "O problema é pensar como isso tem implicações no funcionamento da lei no Brasil. Essa disparidade está na ordem material e, porque está na ordem material, também está no sistema jurídico", diz.

O professor Valentim Facioli se diz leitor de Machado de Assis desde que vestiu a primeira fralda. Publicou *Um Defunto Estrambótico* (Nankin, 2002), um estudo sobre *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, e *Machado de Assis* (Ática, 1982), em conjunto com outros autores, sobre interpretações da obra machadiana. Para ele, todo texto de Machado traz relações com o direito. Não por causa do enredo, das histórias. "No trançar – do ponto de vista das leis, mesmo – ele tem uma atualidade que nos deixa embasbacados. Vemos como é atual. Está aí, quase tudo funciona", explica. Essa atualidade justifica, para o professor, a grandeza do autor brasileiro.✓

OS LIVROS QUE FIZERAM MINHA CABEÇA

O historiador fala sobre livros decisivos na sua formação e indispensáveis na biblioteca de um jurista

Por Carlos Guilherme Mota



Em minha formação, devo dizer que descobri o Brasil real com a leitura de *Os Sertões*, que Euclides da Cunha publicou em 1902. Li pela primeira vez no colégio e, depois, no primeiro ano do curso de História da Faculdade de Filosofia da USP. Foi um choque, uma revelação.

Depois foi o estudo do Caio Prado Júnior, e sua obra *Formação do Brasil Contemporâneo*, em que ele faz um balanço crítico do período colonial, cuja herança ainda está viva, infelizmente, entre nós. Caio foi um marxista sofisticado que trabalhou com documentação sólida, sempre preocupado com nosso atraso.

Outro autor que me marcou muito foi Florestan Fernandes, que desvendou os mecanismos da sociedade de estamentos, castas e classes em nosso país. Seu livro *A Revolução Burguesa no Brasil*, de 1975 e agora reeditado, é um clássico, de difícil leitura, mas desvenda a história do atual modelo autocrático burguês e enfatiza nossa condição periférica.

Acho importante também o livro do Alfredo Bosi *História Concisa da Literatura Brasileira* (1974), que aprofunda e completa a *Formação da Literatura Brasileira* (1957), do notável mestre e crítico Antônio Cândido. Não dá para ser advogado/jurista sem ter passado por esses dois autores, quando menos para a criação de uma cultura geral.



Um livro que me marcou e ainda diz muito é *Os Donos do Poder*, em que Raymondo Faoro estuda a formação do patronato político brasileiro desde suas raízes ibéricas no século XIV, e como constituiu essa carapaça jurídico-política asfixiante atual (o livro foi escrito em 1958, ampliado e reeditado em 1973). Considero-o obrigatório, fundamental, incontornável. Quem quiser saber mais consulte o site do Instituto de Estudos Avancados da USP (www.iea.usp.br/online/midiateca). Acabamos de realizar, com os professores Ary Oswaldo e Angarita, um colóquio sobre a atualidade de sua obra e atuação à frente da OAB. (http://www.iea.usp.br/iea/online/midiateca/videoseminariofaoro060427.html).

Não posso desprezar a importância da obra de Gilberto Freyre, sobretudo *Sobrados e Mucambos*, em que trata da figura do bacharel no século XIX. Gilberto Freyre é um grande escritor, inventivo, desses que pensam o Brasil a fundo e não a partir dessas teses pasteurizadas pelo olhar estrangeiro.

Para pensar o Brasil atual, uma tarefa urgente mas que deve levar em consideração nossos maiores intérpretes, aconselho aos mais jovens o notável estudo de Alberto da Costa e Silva, "Quem fomos nós no século XX", que abre o livro coletivo *Viagem Incompleta. A Experiência Brasileira (1500-2000)*, da Editora Senac, por mim coordenado. Uma bela e crítica visão de conjunto de nossos pensadores, literatos, economistas, juristas e historiadores. Muito bem escrito.

No plano mais geral da História, fui marcado pelas obras do inglês e marxista Erich Hobsbawn. São livros de alta interpretação, muito bem escritos, com senso de humor e percepção cultural, qualidades que vão se tornando raras nos historiadores mais jovens. Começaria citando a série *A Era das Revoluções*, *A Era do Capital* e *A Era dos Impérios*. Obrigatórios, sem dúvida. Sobretudo o primeiro, para entendermos algumas de nossas matrizes histórico-culturais, a partir da Revolução Industrial, da Revolução Francesa e da Revolução Americana.

Mas não dispensaria os estudos de Charles R. Boxer sobre o império colonial português, ou os de Eli Heckscher sobre a passagem do mercantilismo ao liberalismo, ou os de Wallerstein sobre a economia-mundo (os quatro volumes) e, naturalmente, alguns textos clássicos de Marx, como *Ideologia Alemã* ou as introduções e o capítulo introdutório de *O Capital*, sobretudo o texto sobre o caráter-fetiche da mercadoria. Um grande e erudito escritor, que voltará a ter enorme importância para entendermos o que está aí, inclusive o lumpesinato social e político.

Gilberto Freyre é um grande escritor, inventivo, desses que pensam o Brasil a fundo e não a partir de teses pasteurizadas pelo olhar estrangeiro

Para cultura geral, diria que fui muito marcado pelas memórias de Pedro Nava e pela poesia de Carlos Drummond e João Cabral de Mello. Como gosto de jazz, recomendo o livro de Francis Newton (peudônimo de Hobsbawn) *Scenes of Jazz*, do qual já há tradução. Porém, quanto ao jazz, o melhor mesmo é ouvir... com um bom dry martini, bem seco, como o Leandro Silveira, coordenador dos cursos de pós da GV*law* aprecia, e eu também.✓

Carlos Guilherme Mota, historiador, é professor titular de História Contemporânea da FFLCH da Universidade de São Paulo e da Universidade Mackenzie, e Pesquisador da DireitoGV, onde coordena a obra coletiva *Os Juristas na Formação e Desenvolvimento do Estado Brasileiro (1750-1988)*. É autor, entre outros, do clássico *Ideologia da cultura brasileira*.

GLOBALIZAÇÃO, ADVOCACIA E CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Por André Nahoum, Camila Duran, Fernando Rugitsky, Guilherme Leite Gonçalves e Melissa Mestriner

Qual o papel da advocacia na sociedade contemporânea? Que novas competências são atribuídas ao profissional do direito? Está ele apto a responder às novas demandas do mercado de trabalho globalizado? A propósito, quais são essas novas demandas? E, principalmente, como desenvolver em cursos de especialização essas habilidades?

Para responder a essas questões, centrais para advocacia hoje, três pontos serão, a seguir, analisados. O primeiro se refere à realidade prática e trata das especificidades da conjuntura que modificam o perfil do advogado; o segundo são as habilidades, a competência e a formação exigidas frente a essa realidade; e, por fim, como os cursos de especialização podem oferecer subsídios para atender às exigências do mercado de trabalho.

A função do advogado e o processo de globalização

A especificidade do mundo globalizado consiste na convivência de dimensões diversas, como a econômica, a social, a cultural e a institucional de diferentes países, que não podem ser reduzidas e analisadas como fenômenos isolados, mas devem ser consideradas em suas relações de interdependência.

O decorrente aumento da complexidade da sociedade mundial – mudanças econômicas, políticas, filosóficas, tecnológicas, entre outras – interferiu drasticamente nas operações jurídicas. A internacionalização do mercado, a formação de blocos supranacionais, a crise do Estado planejador, a criação de novas tecnologias, o avanço dos meios de comunicação de massa e a organização de redes internacionais de produção têm gerado transformações profundas no sistema jurídico, questionado suas categorias tradicionais e gerado situações inéditas. Surgem então desafios que se colocam na prática cotidiana dos advogados e dos Tribunais.

O advogado depara-se, por exemplo, com novas fontes de produção do direito – multinacionais que regulam suas próprias atividades, organizações internacionais que criam direito supra-estatal, fortalecimento de uma lex mercatoria – e com novos atores sociais que exigem um acompanhamento dinâmico. Esse aspecto da realidade impõe, freqüentemente, a conjugação desse pluralismo normativo com o direito estatal.

Os processos de internacionalização do capital e das atividades econômicas provocam um incremento na demanda por profissionais capazes de participar de negociações e de minutar contratos internacionais. A globalização incentiva o diálogo entre advogados de vários países, que devem compartilhar conhecimentos sobre ordenamentos jurídicos nacionais e centros emanadores de normas internacionais que influenciam e condicionam as relações empresariais. Nessa conjuntura, o direito deve oferecer soluções para situações cambiantes, de alto risco e incerteza.

Em decorrência da globalização, e particularmente das fusões de grandes conglomerados financeiros, o



mercado advocatício sofreu um processo de relativa oligopolização e especialização dos serviços jurídicos, organizando-se na forma de grandes firmas de advogados. Essas firmas são instituições de elite que possuem em sua carteira os mais poderosos clientes e atraem os egressos mais capacitados das academias de direito. Por essa razão, exercem enorme influência sobre a cultura jurídica e possuem um enorme apelo entre os alunos que buscam uma especialização com foco nas relações jurídicas empresariais.

É nesse contexto que se insere o debate sobre o novo papel e a função do profissional do direito e, particularmente, do advogado brasileiro, que, a partir da abertura econômica iniciada nos anos noventa, deparou-se com elevados padrões internacionais exigidos para sua atuação no mercado de trabalho. Contudo, não encontrou em instituições de ensino estrutura e reflexão adequadas para o desenvolvimento dessas novas habilidades.

Formação jurídica e novas habilidades da advocacia

São encontrados hoje basicamente dois tipos de formação jurídica, que conduzem os profissionais a duas maneiras de conceber o direito, de interpretá-lo e de aplicá-lo. De um lado tem-se uma formação técnica, formalista e legalista que considera apenas os aspectos lógico-formais do direito positivo. Evidentemente, esse pensamento, fundado na análise de abstrações normativas, é insuficiente para oferecer respostas à complexidade da sociedade contemporânea. E mais: quando intervém nessa realidade, refreia a dinâmica social pelos limites analíticos que lhe são inerentes e, por conseguinte, torna o advogado um ator coadjuvante e conservador nesse processo.

De outro lado, como alternativa a esse primeiro modelo, desenvolveu-se, nas últimas décadas, um conhecimento jurídico aberto aos aspectos sociológico, político e, particularmente, econômico. Nesse caso, a ausência de reflexão sobre os limites e as potencialidades dos saberes extrajurídicos no interior do direito levaram à emergência de três fenômenos: a politização do direito, a sociologização do direito e, atualmente, a economicização do direito.

Em ambos os modelos, o direito exerce uma função secundária na dinâmica social. O advogado legalista ignora as modificações produzidas pela globalização; o outro oferece apenas respostas políticas, sociológicas ou econômicas aos problemas da sociedade mundial. Nos dois casos, há um déficit de formação que impede o profissional de formular estratégias jurídicas em um ambiente complexo e de repensar formas institu-

cionais para o melhor desenvolvimento das economias nacionais.

Se é verdade que essa conjuntura exige mudanças na postura do profissional do direito, os desafios que se apresentam aos advogados dos países periféricos são ainda maiores. A ordem jurídica e as instituições dessas regiões, tradicionalmente dependentes de interesses particulares e episódicos, possuem um alto grau de fragilidade. Quando confrontadas pelas transformações econômicas do processo de globalização, são incapazes de resistir às pressões conjunturais, expondo sua estrutura normativa à erosão. Nesse caso, o risco da economicização do direito é altíssimo. Pense-se, por exemplo, na utilização do critério de eficiência econômica como fundamento das decisões dos tribunais e na conseqüente marginalização de juízos fundados na racionalidade jurídica dessas mesmas decisões, muitas vezes acusadas de anacrônicas. A ausência de instituições jurídicas consolidadas reforça a condição periférica do Brasil no cenário internacional. Cabe aos profissionais do direito, em sua prática cotidiana, fortalecer essas instituições e o estado de direito, produzindo um ambiente sólido e seguro para as práticas comerciais e para a entrada de investimentos internacionais, sem prejuízo dos direitos dos cidadãos e das regras democráticas.

O profissional do direito deve conseguir sensibilizar o sistema jurídico para as necessidades sociais. A abertura interdisciplinar é imprescindível, mas não pode esquecer o caráter específico da normatividade do direito. Um curso de direito tributário deve abordar, por exemplo, a legislação e a jurisprudência relativas a determinado tributo, mas não pode descuidar da política fiscal para poder articular estratégias de planejamento para seus clientes. Trata-se, assim, de permitir um ganho analítico com auxílio de outros saberes, um refinamento teórico, para a melhor percepção e compreensão da amplitude do fenômeno jurídico.

A atuação do profissional deve transitar entre a simples exegese das normas positivadas e as considerações do pensamento filosófico, político e econômico. A capacidade de se mover entre esses dois níveis garantirá a habilidade para solucionar os problemas jurídicos advindos da atual conjuntura. O desafio do profissional do direito é combinar consistência jurídica e adequação social.

Há um déficit de formação que impede o profissional de formular estratégias jurídicas em um ambiente complexo e de repensar formas institucionais para o melhor desenvolvimento das economias nacionais

O papel dos cursos de especialização e as novas demandas sociais

As demandas do mercado globalizado e o novo perfil das profissões jurídicas geraram importantes modificações na forma tradicional de ensino do direito. Essa é a razão por que existe hoje uma tendência mundial por implementar revisões curriculares, ampliar a interdisciplinaridade e pensar novas metodologias didáticas.

Nos cursos de especialização e educação continuada o impacto não foi menor. Quando criados, tais cursos eram poucos e se concentravam em escolas de associação de classe, tais como Escolas da Advocacia, cujo foco era a reciclagem, ou seja, a atualização permanente do profissional à luz das reformas legislativas. Nos últimos anos aconteceram dois fenômenos importantes que modificaram o perfil desses cursos. De um lado, as universidades começaram a oferecê-los. Para a especialização isso representou um ganho de reflexão acadêmica; para a universidade, uma abertura ao mercado. De outro lado, assistiu-se a um aumento significativo da procura por esses cursos, desencadeando um processo de proliferação das especializações em direito no Brasil.

Nesse sentido, parece evidente que a consolidação desses cursos no ensino jurídico demonstra a insuficiência da formação obtida na graduação, marcadamente caracterizada por uma das duas formas tradicionais de abordar o direito, e a necessidade de capacitação profissional adicional para o enfrentamento das novas tarefas impostas pelo mercado de trabalho.

As atuais funções dos cursos de especialização são fomentar a empregabilidade e possibilitar a promoção do profissional em seu ambiente de trabalho. Para isso devem preparar seus alunos para as novas exigências do mercado advocatício. As transformações na prestação de serviços jurídicos promovidas pelas megafirmas de advogados e uma clientela constituída por grandes corporações transnacionais influenciaram sobremaneira o mercado de trabalho e têm exercido enorme pressão sobre os centros de ensino e os profissionais ainda vinculados a uma prática quase artesanal.

Nessas grandes organizações, o advogado generalista foi substituído pelo advogado especializado em função de setores da economia. Essa substituição tem representado um forte incentivo à aquisição de maior conhecimento em áreas determina-

das do saber jurídico. Para contornar o excesso de especialização, os megaescritórios estruturam redes de expertos de diferentes campos – advogados, contadores, economistas, analistas de mercado, administradores, engenheiros, urbanistas – capazes de desenvolver soluções integradas. Evidentemente a formação do conhecimento especializado deve ser precedida de uma formação teórica e crítica do direito que confira ao profissional capacidade de apreensão da complexidade social. Essa função deve ser desempenhada pela graduação. Aos cursos de especialização cabe a instrumentalização desse conhecimento para o saber fazer jurídico (know-how jurídico). Esses cursos devem se basear na observação da aplicação do direito, na forma como os conceitos são – e podem ser – concretizados na atividade advocatícia e na interpretação dos tribunais.

Os agentes econômicos já perceberam que evitar conflitos é preferível a solucioná-los quando já instaurados. Os benefícios econômicos são muitos e garante-se uma relação estável entre agentes, menos sujeita a rupturas

Ao afirmar que a especialização deve construir um sentido eminentemente prático para o conteúdo adquirido durante o curso de graduação, não se pretende sustentar que seu perfil deva ser casuístico, meramente panorâmico ou limitado a leituras comentadas da legislação vigente. Não se trata, tampouco, de reprodução acrítica de conceitos disfuncionais para a realidade. Ao contrário, a especialização deve empregar o conhecimento prático para questionar a funcionalidade dos conceitos e dos elementos da teoria do direito. A reflexão e a crítica devem despontar na discussão dos casos e de seu aspecto decisório. Ressalte-se, no entanto, que o estudo dos casos deve evitar o casuísmo lotérico e se conectar a precedentes e tendências, de modo a produzir um raciocínio jurídico coerente.

O novo perfil da advocacia que os cursos de especialização pretendem contemplar exige essa postura, ao mesmo tempo crítica e operacional, sem a qual se tornaria impossível intervir juridicamente no processo de globalização. Como já afirmado, o padrão advocatício tradicional, centrado na prática forense, é ineficiente nessa intervenção.

Por essa razão, a especialização deve incorporar novas funções jurídicas de assessoria, consultoria e planejamento, menosprezadas pelo ensino jurídico tradicional, mas comuns no cotidiano das megafirmas de advocacia. Os agentes econômicos já perceberam que evitar conflitos é preferível a solucioná-los quando já instaurados. Os benefícios econômicos são muitos e garante-se uma relação estável e duradoura entre agentes, menos sujeita a rupturas. É necessário pensar em uma dogmática jurídica que sirva à prevenção de conflitos. Para isso são fundamentais habilidades analíticas, próprias das multinacionais de contabilidade e auditoria, que os cursos de especialização devem fomentar. Essas habilidades reclamam uma metodologia de ensino que privilegie a participação do aluno, em um processo de autoconstrução de um saber especializado que atenda a suas necessidades pessoais. A linguagem do curso deve primar pelo dinamismo, lançando mão de novos recursos e abandonando os arroubos de retórica jurídica. O professor deve conjugar sólidas bases conceituais, larga prática e habilidade pedagógica para provocar no aluno uma postura ativa.

A especialização deve avançar para além dos paradigmas e categorias jurídicas tradicionais, aproximando-as da realidade socioeconômica sem abandoná-las. Por meio da construção de casos práticos, demonstrar-se-á a importância e a pertinência real da interdisciplinaridade, da transdisciplinaridade, da reflexão crítica e do papel do direito nesse contexto complexo. Por exemplo, não se pode pensar um curso de direito do consumidor que não aborde as transformações da sociedade de consumo. Uma análise abstrata do código do consumidor é pouco útil para a advocacia contemporânea. O objetivo, no entanto, não deve ser uma sociologia do consumo, mas a reflexão sobre instituições jurídicas que respondam aos problemas surgidos com o advento dessas novas práticas.

A necessidade de compreensão de um sistema cada vez mais complexo de normas e fatos é tarefa que demanda toda a atenção do advogado. É necessário o enfrentamento constante dos temas atuais. A especialização em Direito observa a produção contemporânea do sistema jurídico em um ambiente dinâmico e desenvolve habilidades que possibilitam respostas aos problemas candentes da sociedade.✓

André Nahoum, Camila Duran, Fernando Rugitsky, Guilherme Leite Gonçalves e **Melissa Mestriner** são pesquisadores da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e desenvolvem estudos para os programas de especialização desta instituição.



SALA SÃO PAULO: A APOSTA EM UM SONHO

Nosso melhor espaço de concertos, resultado de um projeto abraçado por um grupo empreendedor, muda a face do velho centro da cidade e cria uma cultura de freqüência a espetáculos de música clássica

20 horas. Dia 9 de julho de 1999. Canhões de luz projetam-se no novo Complexo Cultural Júlio Prestes. Inauguração da Sala São Paulo, a nova sede da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo. No auditório de 1.509 poltronas, uma platéia engalanada conta com presenças ilustres, como a do presidente Fernando Henrique Cardoso e do governador de São Paulo, Mário Covas, já enfraquecido pela doença que o matará em 2001. Fechada ao público, a estréia da Osesp em sua nova sala teve os ingressos disputados até o último momento. A Orquestra executa a *Sinfonia nº 2*, de Gustavo Mahler, regida por maestro John Neschling e acompanhada pelo Coral Sinfônico do Estado, pela soprano Cláudia Riccitelli e pela contralto Mariana Pentcheva. Curiosamente a sinfonia, mais conhecida pelo nome de *Ressurreição*, é tocada na inauguração de teatros sinfônicos de todo o mundo. "Para o público leigo, ouvir a *Ressurreição* pela primeira vez é duro. Mas o Neschling não abriu mão da seriedade da escolha", diz Antônio Angarita, hoje vice-diretor acadêmico da Escola de Direito da GV. Aquela data marcava justamente a ressurreição da Osesp, no seu novo endereço. Até então tinham de se contentar em fazer música no Teatro São Pedro, impróprio para grandes concertos.

O saguão da antiga Estação Júlio Prestes, da extinta Estrada de Ferro Sorocabana, foi reformado e restaurado para abrigar a Orquestra, dando lugar ao Complexo Cultural Júlio Prestes. O plano original não foi desfigurado. O projeto arqui-



tetônico do edifício da Estação foi assinado por Ramos de Azevedo e executado pelo engenheiro Samuel das Neves e pelo arquiteto Christiano Stockler das Neves.

O prédio da estação da antiga ferrovia que ligava Sorocaba a São Paulo, com seus vitrais e com sua imponente torre de 75 metros, foi construído entre 1926 e 1938. Parte do complexo da Júlio Prestes que abriga o primeiro teatro sinfônico do Brasil já foi palco de atrocidades e torturas a presos políticos na ditadura militar. Parte dele abrigou o DOPS (Departamento de Ordem Política e Social), a polícia política, de triste memória. Hoje o Complexo Júlio Prestes hospeda também os escritórios da Secretaria Estadual da Cultura. No anexo do prédio ainda funciona a linha B da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), ligando São Paulo a Itapevi.

Perto do palco há um elevador para transportar o piano. O complexo conta, ainda, com um teto móvel para ajustar a acústica da sala ao tipo de espetáculo

Durante as obras o hall da Estação foi reformado para dar lugar a um anfiteatro. Perto do palco há um elevador para transportar o piano da sala. O complexo conta, ainda, com um teto móvel (para ajustar a acústica da sala à necessidade do espetáculo), dois restaurantes, uma biblioteca de partituras, a Estação das Artes – um espaço de 886 m² para a realização de eventos – e um amplo estacionamento. 45 milhões foram investidos nas obras.

Um projeto de empreendedores

As récitas na Sala São Paulo são realidade graças ao empenho de um grupo de administradores públicos que encampou uma antiga idéia de dar uma casa própria à Orquestra. O nascimento da Sala e a nova fase da Orquestra foram acompanhados de perto pelo professor Antônio Angarita, então secretário de Governo e Gestão Estratégica do governo Covas, e pelo seu secretário-adjunto, professor Dalmo do Vale Nogueira Filho.

Esse projeto remontava ao governo Paulo Egydio Martins (1975-1979), na gestão de José Mindlin



"As salas de Amsterdam e Boston, duas das maiores do mundo, têm a dimensão no centímetro da Sala São Paulo. É impressionante", diz Angarita

como secretário da Cultura. Essas conversas partiam da constatação do engenheiro Mário Garcia, um aficionado da música de câmara, da importância de São Paulo ter uma filarmônica (ou seja, uma orquestra financiada essencialmente pela burguesia nacional) e uma sede própria. Garcia, colega de turma de Mário Covas na Escola Politécnica, discutia essas idéias com seus amigos Antônio Angarita e Dalmo do Vale Nogueira Filho.

A idéia da sede ganhou novo e decisivo impulso nas discussões durante a formatação do programa de governo do então candidato a governador Mário Covas. Pouco depois de eleito governador, falecia o diretor da Orquestra, o maestro Eleazar de Carvalho, conhecido por iniciativas como os Concertos para a Juventude e o Festival de Inverno de Campos do Jordão. O lendário Eleazar regera a Orquestra por 24 anos, somando os tristes hiatos em que as atividades ficaram paralisadas por descaso do poder público. A Orquestra tocara até então em várias sedes provisórias, todas inadequadas, como o Cine Copan e o Memorial da América Latina.

Com a morte de Eleazar, foi chamado para dirigir e comandar a renovação da orquestra o festejado John Neschling, à época diretor artístico da Ópera de Bordeaux. Uma nova sede para a Osesp era praticamente uma condição de Neschling para aceitar o posto. Então, logo se pensou na Estação Júlio Prestes, à época apenas alugada para eventos. Mário Garcia, já coordenador de Planejamento Estratégico do governo Covas, pediu ajuda a um especialista americano em acústica para salas de concerto. Depois de medir e examinar cuidadosamente o espaço, deu um parecer favorável. "As salas de Amsterdam e Boston, duas das maiores do mundo, têm a dimensão no centímetro da Sala São Paulo. Impressionante", conta Angarita. Não haveria lugar melhor em São Paulo para hospedar uma sala de concertos.

Com o sinal verde do perito, Angarita, Dalmo, Mário Garcia e seus companheiros levaram a idéia da reforma da Estação para o secretário Marcos Mendonça e para o governador Mário Covas. Apesar do tamanho do empreendimento e do custo para concretizar esse antigo sonho, Mário Covas comprou a idéia, que logo se tornou a *pièce de resistance* de seu programa na área da Cultura e da sua propaganda de candidato à reeleição. A Sala São Paulo, com padrão dos espaços sinfônicos da Europa, acabou sendo para Covas o que o Museu D'Orsay de Paris (também construído no espaço de uma antiga estação ferroviária) foi para o presidente francês François Mitterrand. Tanto que, na campanha veiculada pela televisão em comemoração aos 50 anos da orquestra, o locutor em *off* perguntava: "Sabe o que é passar a maior parte dos seus 50 anos de vida sem um teto para trabalhar? A gente sabe".

Já foi dito que a Sala São Paulo é uma ilha em meio a uma região degradada e por muitos anos abandonada pelo poder público. Trouxe novos ares aos Campos Elíseos, bairro que abriga a decadente área conhecida como "Cracolândia", em que o tráfico e a prostituição correm desenfreados. A região merecia – e continua a merecer – uma revalorização. A Sala São Paulo,

bem como o Museu da Energia e o seus vizinhos Estação Pinacoteca e Museu da Língua Portuguesa, este na Estação da Luz, ajudaram a revitalizar o Centro velho da cidade de São Paulo. Todos cartões de visita da agredida cidade.

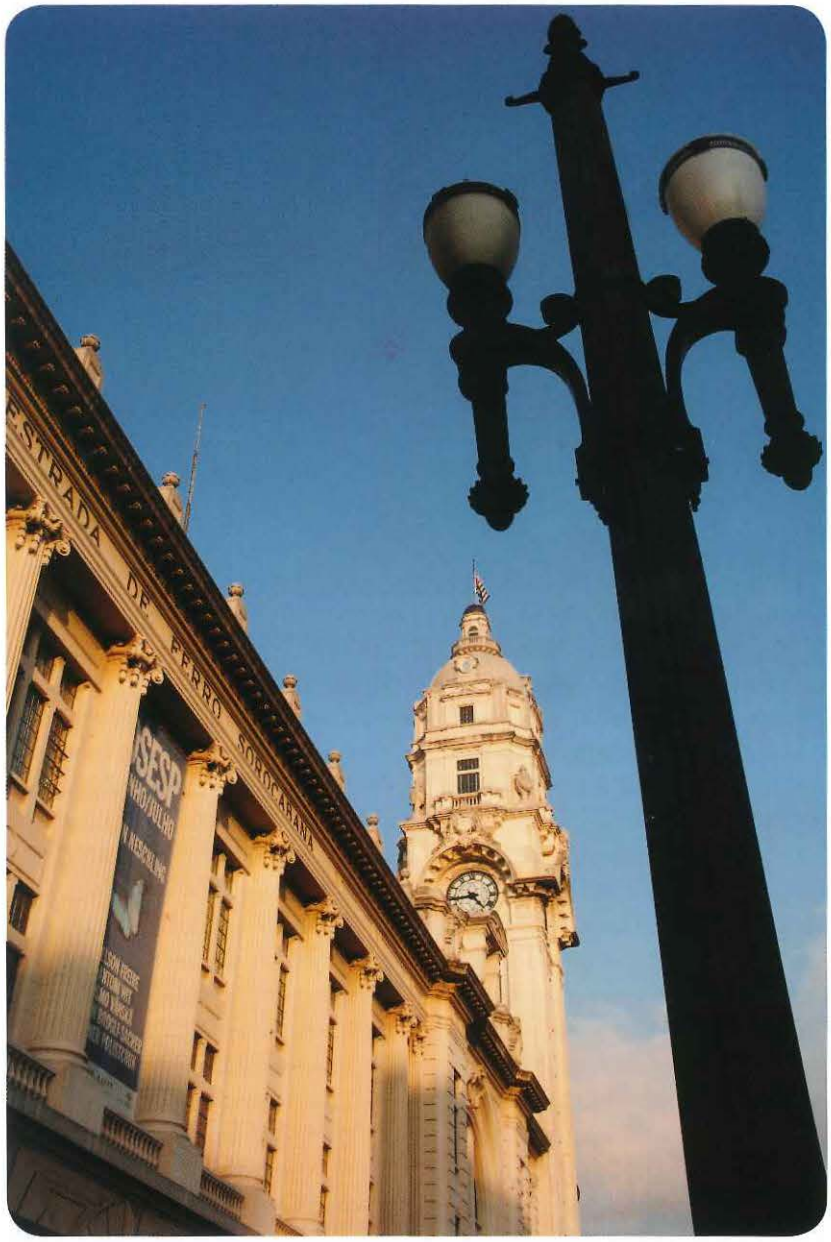

Da epopéia das obras à Fundação

Das obras à conclusão, aconteceram mil percalços. Era o preço do pioneirismo. Em entrevista a *Getulio*, Dalmo, atual presidente da Sabesp, ri ao recordar uma máquina de escavação que nas obras desequilibrou o lençol freático subterrâneo que ajudava a sustentar as pilastras da Estação. "Havia um risco de o prédio perder a estabilidade", lembra-se. Tudo se resolveu quando foi construída uma parede isolando o lençol freático.

O projeto também suscitou viçosa oposição política e exigiu intrincada engenharia jurídica, principalmente porque o prédio era patrimônio da Fepasa (Ferrovia Paulista S.A.), uma empresa da administração indireta que estava sendo federalizada e deveria, para abrigar a Orquestra, passar para a jurisdição da Secretaria Estadual da Cultura. Uma empresa americana, a Artec Consultants, teve de ser contratada, com dispensa de licitação, para cuidar da acústica da nova sala de concertos. "Ninguém no Brasil entende de acústica de sala de concertos, porque há não sei quantos mil anos não se faz sala de concertos", justifica Dalmo. A saída de Marcos Mendonça da Secretaria e a nomeação de Antônio Angarita na seqüência para substituí-lo interinamente fizeram a obra avançar ainda mais.

Outro problema enfrentado pela Osesp reestruturada era a forma de contratar os músicos, feita no mais das vezes via CLT, pela Fundação Padre Anchieta, o que colocou o Ministério Público, o Ministério do Trabalho e o Tribunal de Contas do Estado nos calcanhares da Orquestra. "Mas com todos esses 'rolos' jurídicos para resolver, em dois anos a sala estava inaugurada", conta Dalmo. Em todo caso, a "era Neschling" elevou sensivelmente o salário dos instrumentistas (em torno dos R$ 5 mil) – todos recrutados após rigoroso processo de seleção, com bancas examinadoras compostas de músicos de renome internacional.

A questão da forma de contratação dos músicos só foi equacionada com a criação da Fundação Osesp, em 22 de junho de 2005 – e seu Conselho de Administração é presidido pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. À frente de 280 empregos diretos e cerca de 1.000 indiretos (técnicos de som, profissionais do turismo etc.), a Fundação imprimiu maior profissionali-

zação à administração da Orquestra. O diretor executivo da Osesp, o trompetista Marcelo Lopes, conta as dificuldades antes da Fundação: "Não tendo personalidade jurídica e dependendo totalmente da máquina estatal, a orquestra passava por sérias restrições na contratação de artistas estrangeiros, maestros convidados, locação de partituras e pagamento de royalties". Para simplificar: por meio do Contrato de Gestão, o Estado fornece os recursos que serão administrados pela Fundação. Depois cabe ao Estado fiscalizar a execução das políticas.

Biscoito fino para as massas?

Apesar do nível internacional da Osesp e da sua moderna sede, ainda é tímida a presença do empresariado paulista e nacional no quadro de mantenedores. Os gastos de ambas ainda são pagos basicamente pelo dinheiro público. O investimento das classes empresariais em cultura é bastante comum em outros países. Só para citar um exemplo, o magnata mexicano Carlos Slim Helú, umas das cinco maiores fortunas do mundo segundo a revista americana *Forbes*, investe parte dos seus estimados 39 bilhões de dólares em obras de arte – como esculturas de Rodin – para abastecer a coleção do seu Museu Soumaya (Soumaya é o nome da mulher de Carlos). Cada país tem mesmo os milionários que merece... Apesar do pouco patrocínio dos mecenas da iniciativa privada, a Sala se sustenta com os recursos que vêm do Orçamento do Estado (este ano mais de R$ 38 milhões), da bilheteria, das assinaturas e do aluguel do espaço para eventos.

As vendas de assinaturas para a Temporada 2006 da Osesp estão esgotadas há meses. Quem compra ingresso avulso se queixa que os assinantes garantem sua vaga no concerto, mas acabam não indo. Resultado: ao não avisarem a bilheteria, estes deixam vagas ociosas na platéia, tirando de muitos a oportunidade de fruírem o espetáculo programado. O número de assinaturas saltou de 2.388, em 2000, para 10.400, em 2006.

Restrição recorrente que se faz à Osesp é o seu custo orçamentário, que compromete mais de um quarto da folha de pagamentos da Secretaria da Cultura – incluindo o comentadíssimo salário do diretor artístico, R$ 1,2 milhão em 2005



"A Sinfônica de Chicago custa o triplo e produz, em quantidade, menos do que a Osesp, com ingressos dez vezes mais caros", defende o diretor Marcelo Lopes

–, coisa que não se enquadra nos padrões brasileiros. Nisso o regente pode se ombrear, por exemplo, com o celebre *sir* Simon Rattle, diretor da Filarmônica de Berlim.

Os inspiradores da Sala São Paulo têm a resposta para isso na ponta da língua. "É preciso procurar um padrão desses para puxar o resto. Senão estaremos eternamente voltados para ser Terceiro Mundo", comenta Dalmo. Angarita assina embaixo: "Tem de se guardar coerência com o seu projeto. Não dá para fazer música erudita com cavaquinho".

O controvertido John Neschling não deixa por menos e fez a sua réplica, em entrevista concedida a Paulo César Pereio, no *Canal Brasil*: "Como não existia essa cultura de uma grande orquestra, não existia essa cultura de um grande diretor de orquestra". Verdade é que os maestros internacionais cada vez mais adotam a postura de ídolo "pop". Traçando um irônico perfil do modo de vida dessa geração de regentes, Norman Lebrecht, autor do livro *O mito do maestro*, alfineta: "A companhia em que os regentes viviam modificou-se com seu status ascendente. Um regente de nossos dias cultiva o tipo de gente que conhece em Davos e Saint-Tropez. Ganhando tanto quanto um diretor da IBM, tem interesses

comuns com magnatas do petróleo e corretores de valores".

Certo é que a Osesp, como está, não agrada a todos. O músico Lino de Almeida, colaborador da revista *Diapason*, acredita que ela deveria chegar mais ao grande público e contesta a relação custo-benefício da instituição. "A orquestra deveria tocar de graça ou a preços simbólicos, para o maior número de pessoas, seja na sua sede ou em outros locais, outras cidades do Estado. Porém, o que tem ocorrido é justamente o contrário", critica. Os ingressos para os concertos da Sala São Paulo custam entre R$ 25 e R$ 79. O diretor executivo Marcelo Lopes defende o custo atual para manutenção do nível da Orquestra. "A Orquestra Sinfônica de Chicago custa o triplo e produz, em quantidade, menos do que a Osesp, com ingressos que custam dez vezes mais. O mesmo ocorre com orquestras como Sinfônica de Boston e New York Philarmonic", rebate.



A produção atual: concertos inesquecíveis

Os freqüentadores da Sala São Paulo já puderam ouvir, por exemplo, a melodia do violino de Kuba Jakowicz acompanhado pelo coro da Osesp. Semanas atrás a Orquestra se apresentou com o consagrado pianista chileno Alfredo Perl. A Sala São Paulo também recebeu a Filarmônica de Viena e recital interpretado pelo pianista José Feghali com a *Fantasia Wanderer*, de Schubert. Memorável também foi uma apresentação destacada pelo correspondente no Brasil da revista espanhola *Ópera Actual*, Irineu Franco Perpétuo. "No ano passado, Daniel Barenboim com sua West Eastern-Divan Orchestra, constituída de jovens musicistas de origem israelense e árabe, fez uma apresentação emocionante", lembra-se Irineu, também colaborador da *Folha de S.Paulo*.

A Osesp mantém uma Academia de Música, para formar novos profissionais a partir de aulas práticas e teóricas. A primeira turma foi anunciada em 22 de maio e começou o curso – de dois anos de duração – no segundo semestre de 2006. Foram aprovados (numa seleção de audição e de exame teórico) no processo seletivo apenas oito alunos, que receberão uma bolsa mensal de R$ 1.000. A Osesp também lançou, em parceria com a Editora Moderna, três livros para professores, entre eles *Avaliação em Música: Reflexões e Práticas*, organizado por Liane Hentschke e Jusamara Souza.

Quem quiser escutar a Orquestra em ação sem comprar ingresso e sair de casa pode comprar os três CDs lançados pelo selo Biscoito Fino com a coleção das sinfonias de Beethoven, por R$ 28,90 cada. Ou sintonizar na Rádio Cultura o "Osesp ao vivo".

De 1999 para cá a Orquestra aumentou o número de apresentações, inclusive em turnês. Novos projetos já estão a caminho. Em breve promoverá o Concurso Internacional de Piano Villa-Lobos, para resgatar a obra de nosso maior compositor. Para isso seus diretores já procuraram o apoio financeiro do Ministério da Cultura. Além disso, sua direção planeja aprimorar o sistema de assinaturas, aumentar o número de doações de empresas privadas (mediante ações pontuais) e construir um "boulevard" na área do estacionamento da Sala.

Os incentivadores dessa nova Osesp e os idealizadores dessa sala sinfônica que hoje cria uma cultura de freqüência a espetáculos de música clássica não escondem seu orgulho. Orgulho pelo padrão de excelência – internacional – da Orquestra e de sua charmosa sede. Orgulho pela aposta em um sonho. "Fazer uma obra cultural desse porte na época e no tempo em que foram feitos e num país como o Brasil é uma lança em África. Na Suíça já seria muito difícil", resume Antônio Angarita, com brilho nos olhos. "É uma obra perene."✓

A REFORMA QUE NÃO OCORRERÁ

Sérgio Praça

Cientistas políticos que receitavam o parlamentarismo, anunciando o fracasso inevitável de sistemas presidencialistas multipartidários como o brasileiro no início dos anos 90, tiveram suas previsões frustradas com o sucesso legislativo de Fernando Henrique Cardoso. Mas não se pode culpar Barry Ames, Juan Linz e colegas: cientistas políticos são incentivados a cometer futurologias. Perdi recentemente, para um amigo de carreira heterodoxa, três almoços ao apostar no insucesso da reeleição de três deputados mensaleiros. Mas continuo fazendo previsões: não haverá reforma política significativa no Brasil nos próximos quatro anos.

Diversos tipos de reforma política têm sido propostos por parlamentares nos últimos dez anos. O projeto de lei 2.679/03, em estudo na Câmara dos Deputados, consolida as principais mudanças. Visa, entre outros aspectos, instituir o financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais e a lista fechada, impossibilitando que eleitores escolham os parlamentares de modo personalizado, já que só o voto em legenda seria permitido.

A justificativa teórica para o financiamento público é fácil de entender e possui forte apelo. O parlamentar age dentro do Legislativo de acordo com os incentivos presentes na campanha eleitoral. Cortar a possibilidade de pessoas físicas e jurídicas contribuírem para as campanhas impediria que certos deputados funcionassem como lobistas dentro da Câmara dos Deputados. Os incentivos para tanto seriam extintos. Ao menos, é claro, os incentivos legítimos e verificáveis no site do TSE. O caixa dois, que conta com apologia explícita do presidente, não seria afetado. Mas a fiscalização das campanhas seria um tanto facilitada, em tese, já que as prestações de contas seriam realizadas apenas pelos partidos.

Outro mecanismo do projeto de lei que centralizaria as atenções nos partidos é a adoção da lista fechada. Algum tempo antes das eleições, cada partido e coligação apresenta uma lista de candidatos que o eleitor pode sufragar. Desde 1932 temos a opção de votar na legenda ou em um candidato específico, ou seja, a lista é "aberta" para os eleitores. A mudança na lei seria que cada partido proporia uma lista "fechada" de candidatos, ordenando-os. Assim, se a um partido couber seis vagas por um determinado Estado na Câmara dos Deputados, os seis primeiros da lista proposta as ocupam. Elio Gaspari grita que isso tolhe a liberdade do eleitor. Fato. Mas aumenta a importância da competição intrapartidária e, a longo prazo, provavelmente forçaria o eleitor a consolidar opções partidárias, algo que o sistema de lista aberta não incentiva.

São duas mudanças defensáveis. Por que, então, a reforma não passará? Porque enfrenta interesses suficientemente enraizados no processo político para que o *status quo* permaneça. São bastante raras as grandes reformas em sistemas eleitorais, como observa o cientista político Richard Katz. Nossos atuais deputados estão em Brasília eleitos com financiamento privado (legítimo e ilegítimo) e por escolha individual dos eleitores. A maior reforma eleitoral recente foi a adoção da cláusula de barreira, que entrou em vigor nas eleições de 2006, tendo sido aprovada em 1995. A estratégia de aprovar hoje mudanças a serem implementadas daqui a alguns anos pode ser frutífera. Como o projeto de lei 2.679 não prevê isso, não será aprovado. Caso o seja, devo um almoço a cada leitor.

Sérgio Praça é jornalista e doutorando em Ciência Política pela Universidade de São Paulo.